



MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - UASG 450996
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
PROCESSO Nº 80/2025
Nº COMPRA ELETRÔNICA 90043/2025

OBJETO	Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviços de sistema de sonorização, iluminação, imagem, mobiliários diversos, locações como tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/guindaste, segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, equipamento simulador de corrida, grade de contenção, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado, arquibancada e transformador trifásico, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras, locais públicos e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 15.238.524,99 (quinze milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	01/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	Este processo contém itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte



O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do processo administrativo nº 7371/2025, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento “**menor preço**”.

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, Decreto Municipal nº 8581 de 19 de Novembro de 2019, Decreto Municipal nº 9.630 de 30 de Agosto de 2023, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

01 de SETEMBRO de 2025, às 09h00min.

Acessado exclusivamente por meio do link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br/> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Thais Love designada pela Portaria nº. 59/2025.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviços de sistema de sonorização, iluminação, imagem, mobiliários diversos, locações como tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/guindaste, segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, equipamento simulador de corrida, grade de contenção, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado, arquibancada e transformador trifásico, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras, locais públicos e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



1.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.2.3 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.3 - Esta licitação contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte, conforme segue:

I - Itens 01 a 32, de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

II - Itens 33 a 83 de participação de empresas de qualquer porte.

2.3.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3 - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3.1 a 2.3.2, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de



realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.4 - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.5 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput*, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.





VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.5 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

2.6 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

2.7 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, estabelecer que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

III - Deverá ser indicada a pessoa jurídica representante do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

IV - Deverá ser apresentada a documentação exigida para fins de habilitação, por todos os consorciados;

V - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados, devendo ser apresentado por todas as empresas consorciadas.

VII - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

VIII - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

IX - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.





- X** - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;
- XI** - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da sessão pública até a assinatura do contrato.
- 2.8** - A empresa líder será a principal responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, respondendo pelos compromissos assumidos, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.
- 2.9** - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 2.10** - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.
- 3.2** - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3** - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para o Pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br
- 3.3.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 3.4** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.
- 3.5** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 3.6.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.7** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.



4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - No caso de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



- II** - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III** - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- IV** - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- V** - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- VI** - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII** - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII** - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX** - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X** - constituída sob a forma de sociedade por ações.
- XI** - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7** - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8** - A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I** - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II** - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



- I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;

II - quantidade;

III - descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

IV - marca (se for o caso);

5.2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - A apresentação da proposta implicará em:

I - pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; ; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

II - compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar;

III - inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

IV - prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

5.4 - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 6.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.
- 6.2** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4** - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **“MENOR PREÇO”**
- 6.4.1** - **Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.**
- 6.4.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 6.5** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.
- 6.10** - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
- 6.10.1** - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- 6.10.2** - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.
- 6.11** - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.
- 6.10.4** - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.10.
- 6.11** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.12** - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**.

6.12.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 - A prorrogação automática da etapa prevista no item 6.12.1 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.12.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.12.2, a sessão pública será encerrada automaticamente, o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 - Após o reinício previsto no item 6.12.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.5.1 - São considerados intermediários os lances:

a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;

b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.12.5.2 - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

6.12.6 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.13 - Em relação a itens destinados à participação de empresas de qualquer porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14 - Não será aplicado o disposto no item 6.12 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.14 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.13, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.1 - Caso a regra prevista no item 6.14 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.14.2 - Caso a regra prevista no 6.14.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

6.15 - Findadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará e concederá a **prioridade de contratação** para empresas sediadas local e regionalmente **para os itens 01 a 32**, nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.630 de 30 de agosto de 2023, que ocorrerá da seguinte maneira:

6.15.1 - Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, a licitante poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

6.15.2 - Os benefícios referidos no item 6.15.1 será aplicado primeiramente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente as sediadas em âmbito regional.

6.16 - Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 6.15, considera-se:

6.16.1 - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Pato Branco;

6.16.2 - Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

6.16.2.1 - Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

6.17 - Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, sejam desclassificadas ou inabilitadas, a convocação passa para o próximo fornecedor local ou regional (se existir), caso contrário, volta o item para o licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

6.18 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.19 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.19, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO VI DESTE EDITAL.

6.22.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

6.22.2 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.1.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@patobranco.pr.gov.br.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

I - Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

II - Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;

III - Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;

IV - Quantidade;

V - Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;



VI - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados à partir da data da sessão pública do pregão;

VII - Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VIII - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no anexo III deste edital.

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

7.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

VI - Não for corrigida ou justificada após diligências do pregoeiro/agente de contratação.

7.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

7.8 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

7.9 - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.



8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

8.3.1 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.5.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

I - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

II - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b). Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.5.3, II.

8.5.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

I – Para os itens 08 a 24, 26, 28 a 30, 32 e 33, 36 a 64, 67 a 74, 76 a 80, 83: :

a) Apresentação de Prova de Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos (SATÉD).

II - Para os itens 8 a 15; 18 a 24; 29 e 30; 32; 36 a 63; 67 a 69; 71 a 74; 76 a 77; 80; 83:

a) Apresentação de Prova de Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica do licitante na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de

Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos (SATED)

III - Para o item 65 e 66 – Banheiros químicos:

- a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade.
- b) Licenciamento Ambiental emitido pelo IAT - Instituto Água e Terra ou órgão equivalente para realização de locação e montagem dos banheiros químicos e transporte dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias, conforme resolução CONAMA 237/97.

IV - Para o item 75 – Contêineres de Metal - Caçambas Estacionárias/Brooks:

- a) Licença Ambiental da empresa prestadora de serviços, expedida pelo Órgão Ambiental Estadual
- b) Plano de Controle Ambiental – PCA, da empresa prestadora de serviços, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do profissional técnico responsável.

V - Para o item 81 – Segurança Desarmada:

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa, concedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei 7.102/83, Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, Portaria/DPF/MJ nº 992/95 e Portaria nº 1.129/95 do Ministério da Justiça.

VI - Para o item 83 – Locação de Arquibancada:

- a) Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa, ou de forma contratada, na data prevista para a entrega da proposta, os responsável (eis) técnico(s) relacionados: 01(um) engenheiro civil ou arquiteto ou engenheiro mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.
- i) Esta comprovação poderá ser realizada através de Contrato de Prestação de Serviços assinado entre as partes ou pela Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou pela Carteira Profissional de Trabalho ou outro documento equivalente, ou ainda, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através do ato constitutivo da empresa.
- ii) Apresentação de Declaração individual, por escrito do profissional apresentado, autorizando sua inclusão na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Regional competente (CREA/CAU), dentro de seu prazo de validade.
- c) Comprovação de possuir em nome do licitante, certidão ou atestado, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior conforme item de maior relevância especificado abaixo:
 - i) Execução de montagem de estrutura metálica. Apresentar acervo de no mínimo de 50.000m². Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida
- d) Certidão de Registro de Pessoa Física do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional competente (CREA/CAU), dentro de seu prazo de validade.
- e) A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, técnico(s) detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, o atestado deverá ser regularmente emitido pelo conselho profissional competente, conforme item de maior relevância especificado abaixo:



- i) Execução de montagem de estrutura metálica. Apresentar acervo de no mínimo de 50.000m². Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida
- f) Declaração (ões) individual (is), por escrito do(s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento ao subitem anterior, autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos
- g) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado(s) no subitem anterior será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho que demonstre a identificação do profissional ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa.

8.5.5 - A comissão Avaliadora dos documentos de Habilitação e Qualificação Técnica e outros relacionados ao objeto será composta pelos servidores infra citados:

- a) O servidor e engenheiro elétrico, **Gilvan Augusto Nava**, Diretor do Departamento de Iluminação Pública, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras.
- b) O servidor e Engenheiro Civil, **Jorge Eduardo Chioqueta**, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras.
- c) O servidor, **Marcio Rogério Loss**, Diretor do Departamento de Imprensa.

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitação do Município de Pato Branco **DESDE QUE VÁLIDO** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, **para a documentação por ele abrangida**.

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo Pregoeiro.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, as declarações obrigatórias exigidas no item 4.4 deste edital.

8.8 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira decidirá pela sua INABILITAÇÃO do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

8.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).
 - III - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 9.4** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 9.5** - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.6** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.
- 9.7** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.1.1** - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.2** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.3** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.4** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.8** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.



11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

11.5 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.



12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - Das Condições de Entrega

13.1.1 - A execução dos serviços para os itens 01 ao 48 e 50 ao 83, objeto desta licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, onde constará a **descrição e quantidade do serviço solicitado, prazo e local de entrega/instalação** do objeto de acordo com o evento a ser realizado.

13.1.2 - A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com cronograma de programação a ser definida pela Contratante, sendo que a Contratada será avisada com um mínimo de 48h (quarenta e oito horas) de antecedência do evento, através da Autorização de Serviços, informando o nome do Coordenador, local e horário do evento, para a instalação dos equipamentos necessários, **devendo os serviços serem executados com antecedência de no mínimo 05 (cinco) horas do acontecimento do evento.**

13.1.3 - A execução dos serviços para os itens 01 ao 48 e 50 ao 83, objeto desta licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, onde constará a **descrição e quantidade do serviço solicitado, prazo e local de entrega/instalação** do objeto de acordo com o evento a ser realizado.

13.1.4 - A montagem deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento com a montagem finalizada 05 (cinco) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada após o término do evento, sendo finalizada em até 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.5 - O total de **horas** efetivamente trabalhadas consistirá do início ao término de cada evento, que será fixada à hora inicial e final mediante solicitação formal da secretaria solicitante.

13.1.6 - Os veículos da empresa contratada deverão ficar a uma distância que não atrapalhe o andamento ou mesmo a visibilidade do público presente, sendo que o Coordenador do Evento determinará a disposição dos equipamentos e veículos a serem utilizados durante o mesmo, inclusive o horário em que os equipamentos poderão ser retirados.

13.1.7 - Os equipamentos a serem locados devem estar em bom estado de conservação, inclusive os acabamentos/pinturas. Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações.

13.2 - A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou DRT (Documento de Registro Profissional) antes do início da execução dos serviços para o fiscal técnico do processo, para os itens 8 a 24; 26; 28 a 30; 32 e 33; 36 a 64; 67 a 74; 76 a 80; 83.

13.3 - As decisões e as providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.



13.4 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

13.4.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.5 - Do Prazo de Vigência

13.5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

13.5.2 - O contrato decorrente desta de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato.

14.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

14.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

14.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

14.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





14.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

15.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



15.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo do requerimento.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

16.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

16.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

16.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

16.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

16.4.2 - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

16.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

16.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

16.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

18. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



18.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

18.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

18.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

18.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Secretário Vilmar Possato Duarte, matrícula nº 11.565-7, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

18.9 - O Gestor indica como fiscais administrativos do contrato:

18.9.1 - Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Administração e Finanças e Executiva, o servidor João Gabriel Inácio Coradeli, matrícula nº 11.546-0.

18.9.2 - Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Agricultura a servidora Marciani dos Santos, matrícula nº 2.119-9.

18.9.3 - Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Assistência Social a servidora Fernanda Martins, matrícula nº 7.614-7.

18.9.4 - Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação o servidor Iuris Marcelo da Maia, matrícula nº 5.750-9.

18.9.5 - Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a servidora Juliane Cichelero, matrícula nº 10.496-5.

18.9.6 - Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Educação e Cultura, o servidor Helvio Hanke, matrícula 11.152-0

18.9.7 - Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Esporte e Lazer o servidor Fernando Henrique Mayer matrícula nº 8.105-1.

18.9.8 - Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, a servidora Adriana Marisa Klein Rezzardi, matrícula nº 11.580-0.

18.9.9 - Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Saúde, as servidoras Janine Pessotto de Cesare e Tatiany M. Zierhut, matrículas nº 7.044-0 e 7.464-2 respectivamente.

18.9.10 - Fiscais administrativos do contrato, da Secretaria de Engenharia e Obras a servidora Tatiane Carolina Bertolla e Gilvan Augusto Nava, Matrículas 7.619-8 e 11.203-8, respectivamente.

18.9.11 - Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Meio Ambiente a servidora Fernanda Conte, matrícula nº 6.894-2.



18.9.12 - Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Planejamento Urbano o servidor Eduardo de Oliveira Bitencourt, matrícula nº 11.417-0.

18.9.13 - Fiscal técnico do contrato, o Diretor do Departamento de Imprensa, Márcio Rogério Loss matrícula 11.111-2.

18.10 - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

19. ANTICORRUPÇÃO

19.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

20.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

20.2.1 - multa;

20.2.2 - impedimento de licitar e contratar;

20.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



20.3.4 - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

20.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

20.4.1 - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

a1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

a3) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

b1) não celebrar o contrato;

b2) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b3) fraudar a licitação;

b4) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b5) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b6) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4.2 - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

20.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 do item 20.1, detalhadas no anexo III do Edital.

20.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 do subitem 20.1, detalhadas no anexo III do Edital.

20.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

20.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

20.9 - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

20.10 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

20.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 20 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

21.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.3.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

21.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

21.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV através do site www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Setor de Licitação do Município de Pato Branco.

21.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.14 - As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.16 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

21.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será Suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

21.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

21.19 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

21.20 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

21.22 - É vedada a participação da Administração Municipal de Pato Branco em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que resultará do presente processo licitatório, ressalvada a hipótese indicada no art. 82, VIII da Lei n.º 14.133/2021.

21.23 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

20.24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.25 - Fazem parte deste Edital:

20.25.1 - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

- 20.25.2 - ANEXO II - Minuta Contratual
- 20.25.3 - ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
- 20.25.4 - ANEXO IV - Graduação das penalidades;
- 20.25.5 - ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;
- 20.25.6 - ANEXO VI - Termo de Referência.

Pato Branco, 14 de agosto de 2025.

Geri Natalino Dutra
Prefeito

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2025 - PROCESSO Nº 80_/2025

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco -PR, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em telefone, endereço eletrônico, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado na, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 7.371/2025, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, Decreto Municipal nº 8581 de 19 de Novembro de 2019, Decreto Municipal nº 9.630 de 30 de Agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO:

1.1 - Esta ata tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviços de sistema de sonorização, iluminação, imagem, mobiliários diversos, locações como tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/guindaste, segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, equipamento simulador de corrida, grade de contenção, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado, arquibancada e transformador trifásico, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras, locais públicos e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

1.2 - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo VI do Edital -Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1511 - www.patobranco.pr.gov.br



- 2.1 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.
- 2.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 2.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

- 3.1 - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.
- 3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 3.3 - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.
- 3.4 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.5 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto devesse haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.
- 4.2 - O contrato decorrente desta de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO

5.1 - Das Condições de Entrega

- 5.1.1 - A execução dos serviços para os itens 01 ao 48 e 50 ao 83, objeto desta licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, onde constará a **descrição e quantidade do serviço solicitado, prazo e local de entrega/instalação** do objeto de acordo com o evento a ser realizado.
- 5.1.2 - A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com cronograma de programação a ser definida pela Contratante, sendo que a Contratada será avisada com um mínimo de 48h (quarenta e oito horas) de antecedência do evento, através da Autorização de Serviços, informando o nome do Coordenador, local e horário do evento, para a instalação dos equipamentos necessários, **devendo os serviços serem executados com antecedência de no mínimo 05 (cinco) horas do acontecimento do evento.**



5.1.3 - A execução dos serviços para os itens 01 ao 48 e 50 ao 83, objeto desta licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, onde constará a **descrição e quantidade do serviço solicitado, prazo e local de entrega/instalação** do objeto de acordo com o evento a ser realizado.

5.1.4 - A montagem deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento com a montagem finalizada 05 (cinco) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada após o término do evento, sendo finalizada em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.5 - O total de **horas** efetivamente trabalhadas consistirá do início ao término de cada evento, que será fixada à hora inicial e final mediante solicitação formal da secretaria solicitante.

5.1.6 - Os veículos da empresa contratada deverão ficar a uma distância que não atrapalhe o andamento ou mesmo a visibilidade do público presente, sendo que o Coordenador do Evento determinará a disposição dos equipamentos e veículos a serem utilizados durante o mesmo, inclusive o horário em que os equipamentos poderão ser retirados.

5.1.7 - Os equipamentos a serem locados devem estar em bom estado de conservação, inclusive os acabamentos/pinturas. Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações.

5.2 - A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou DRT (Documento de Registro Profissional) antes do início da execução dos serviços para o fiscal técnico do processo, para os itens 8 a 24; 26; 28 a 30; 32 e 33; 36 a 64; 67 a 74; 76 a 80; 83.

5.3 - As decisões e as providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

5.2 - Da Garantia

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato.

6.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

6.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço

prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

6.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

6.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

6.13 - Recebimento do Objeto

6.13.1 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.13.1.1 - Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, logo após a finalização da montagem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, **pelos fiscais técnico e administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.13.1.2 - O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e **gestão do contrato/ata**, prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



6.13.2 - O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

6.13.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.13.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato/ata.

6.13.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13.7 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.13.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital para correta e pontual execução dos serviços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

III - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação;

IV - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

V - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



VI - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

VII - Fornecer a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso destes;

VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato;

IX - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X - Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante dos produtos, objeto da licitação;

XI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

XII - Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

XIV - São de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação;

XV - Contratada deve se comprometer a disponibilizar funcionários para a manutenção do objeto da licitação, durante todo o período de locação.

XVI - A contratada se compromete pela instalação e fixação da estrutura conforme a necessidade do local.

XVII - Contratada deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem/instalação de acordo com o serviço solicitado, para os itens 8 a 24; 26; 28 a 30; 32 e 33; 36 a 64; 67 a 74; 76 a 80; 83.

XVIII - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO À LOCAÇÃO DE TENDAS (ITENS 18, 50 A 54)

I - Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem das tendas, as quais deverão obrigatoriamente ser montadas limpas e estarem em perfeitas condições de uso.

DAS OBRIGAÇÕES DA TENDA TIPO PAVILHÃO (ITEM 49)

I - A Contratada será avisada com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência do evento, através da Autorização de Serviços, juntamente com a Nota de Empenho, informando o nome do Coordenador, para realização do serviço.

II - Deverá ser montada e acompanhada pelo responsável técnico devidamente qualificado.

III - A montagem deverá estar totalmente finalizada em 72h (setenta e duas horas) antes do início do evento. A desmontagem poderá ser iniciada 18h (dezoito horas) após o término do evento, tendo em vista que, sob sua estrutura, poderão estar alocados equipamentos, materiais ou bens que necessitam ser recolhidas, a fim de evitar extravio, danos, também à segurança operacional e a logística de retirada destes itens.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AOS BANHEIROS QUÍMICOS (ITENS 65 E 66)

I - A Contratada deverá manter uma equipe de profissionais responsáveis para o transporte, montagem, desmontagem e manutenção do objeto contratado durante todo o evento.

II - A Contratada deverá durante todo o evento realizar a manutenção, higienização, sucção e a destinação dos dejetos e de todo material empregado no uso dos banheiros químicos, conforme as normas ambientais vigentes.

III - Realizar o descarte dos dejetos em local licenciado por autoridades ambientais, responsabilizando-se a Contratada por tal atividade, com equipamentos compatíveis e seguros.

IV - Cada vez que for realizado o esgotamento do reservatório dos dejetos deverá ser realizada a higienização das cabines, com produtos bactericidas devidamente registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

V - A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança cabíveis.

VI - Entregar e executar todos os serviços dentro dos prazos estabelecidos junto à secretaria solicitante e deverá manter durante todo o período, um profissional plantonista.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO À LOCAÇÃO DE GERADOR E DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO (ITEM 80)

I - Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

II - Realizar a manutenção dos equipamentos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.

III - Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva.

IV - Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NR10.



DAS OBRIGAÇÕES QUANTO À LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES, PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS E CAMINHÃO GUINDAUTO/MUNCK*GUINDASTE ARTICULADO (ITENS 32, 33, 62, 63, 64 E 79)

I - Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo transporte próprio do equipamento e/ou veículo, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

II - Realizar a manutenção dos equipamentos e/ou dos veículos locados, compreendendo a manutenção mecânica e a elétrica e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.

III - Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA (ITEM 81)

I - A Contratada deverá fornecer para a execução dos serviços, profissionais treinados de acordo com as normas dos órgãos reguladores do sistema de segurança, os quais deverão estar devidamente credenciados/reciclados/aptos para a atuação.

II - Colaborar com a Polícia Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das imediações do evento, facilitando o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

III - A prestação dos serviços poderá ser com profissionais masculinos e femininos em proporção determinada entre a Contratada e a Contratante.

IV - A Contratada deverá apresentar a secretaria ou departamento solicitante, antes do início dos serviços e quando solicitado, a documentação de vínculo empregatício com o vigilante contratado.

V - A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções.

VI - O vigilante deverá possuir seguro de vida proporcionado pela Contratada.

VII - Quando necessário, a Contratada deverá fazer cobertura em todo o perímetro do posto de serviço, bem como das dependências do órgão, sob custódia, através de ronda ou posto de vigilância, com objetivo de impedir danos materiais à propriedade, bem como, a entrada de pessoas estranhas.

VIII - Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

IX - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste Termo de Referência bem como, instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatarem as orientações da Contratante.

X - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos uniformes e seus complementos aos vigilantes, conforme disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os vigilantes.

XI - Fornecer os equipamentos de comunicação (rádios hand-talk e acessórios), lanternas, pilhas e demais equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, em perfeitas condições de uso.

XII - A equipe deverá contar com pelo menos 50% do pessoal habilitado como brigadista.

XIII - Verificar a cada vistoria e ronda regular no local do evento, a existência de objetos abandonados (pacotes, sacolas, embrulhos) e se considerados suspeitos, deverão adotar as providências preventivas de



segurança, recomendadas pela norma estabelecida para o caso.

XIV - Comprovação de vínculo profissional, contrato de prestação de serviço entre a empresa e o profissional, registro em carteira de trabalho e previdência social, apresentação do contrato social em sendo profissional integrante do quadro societário da empresa.

XV - A Contratada deverá fiscalizar os trabalhos realizados pelos vigilantes nos diversos postos, zelar pela pontualidade, fazer cumprir as determinações emanadas pelas autoridades e pela chefia de segurança e atender com prontidão também a outras determinações da Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AOS CONTÊINERES DE METAL (CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS/BROOKS) (ITEM 75)

I - Todas as caçambas estacionárias/brooks, deverão obrigatoriamente estar em bom estado de conservação, devidamente identificados, com a sinalização de segurança necessária (faixas refletivas).

II - Os resíduos deverão ser acondicionados nas caçambas estacionárias/brooks e transportados até as dependências do Aterro Sanitário Municipal, localizado próximo das margens da BR 158, Sítio Esperança, próximo ao Trevo da Cattani, acesso a Vitorino.

III - As caçambas estacionárias/brooks deverão ser instaladas até às 8h:30min, nos endereços e pontos estratégicos definidos pela equipe da Vigilância Sanitária, com acompanhamento da Secretaria de Meio Ambiente, com permanência das caçambas estacionárias/brooks no local indicado até as 17h:00min. Após este horário, os coletores deverão obrigatoriamente ser retirados e transportados, com a carga devidamente coberta, para a disposição final dos resíduos coletados nas dependências do Aterro Sanitário Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO À LOCAÇÃO DOS BRINQUEDOS RECREATIVOS E SIMULADOR DE CORRIDA (ITENS 28, 29, 30, 34, 76 E 77)

I - Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo transporte próprio dos brinquedos e materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

II - Realizar a manutenção dos brinquedos locados, compreendendo a manutenção mecânica, elétrica e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.

III - Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os brinquedos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO À LOCAÇÃO DAS MÁQUINAS DE PRODUÇÃO DE NEVE E DE PAPEL PICADO (ITENS 31 E 78)

I - Responsabilizar-se pelo controle e pelo planejamento do estoque e pelo transporte próprio das máquinas e materiais fornecidos (insumos), independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

II - Realizar a manutenção nos equipamentos locados, compreendendo a manutenção mecânica, elétrica e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.





III - Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO A LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS (ITEM 83)

I - A contratada deverá entregar os assentos limpos, ou seja, sem manchas ou características de uso anterior.

II - A liberação e aprovação para o uso e pagamento das arquibancadas serão realizadas apenas após o atendimento total das normas e licenças do Corpo de Bombeiros.

III - A Contratada deve se comprometer a deixar funcionários para a manutenção do item (arquibancada), durante todo o período de locação.

IV - A Contratada se compromete também pela instalação e fixação da estrutura conforme a necessidade do local.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO A LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (ITENS 38 A 41)

I - Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelos materiais necessários para a instalação (treliça, parafusos e demais acessórios para fixação), pelo transporte próprio do equipamento, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

II - Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento.

III - Os equipamentos a serem locados devem estar em bom estado de conservação, inclusive os acabamentos/pinturas. Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações.

IV - Deverá seguir as normas técnicas de montagem em relação ao objeto, sendo responsável em caso de acidentes provenientes pela má estrutura ou pela montagem dos equipamentos.

V - Deverá manter 01 (uma) pessoa (operador), para a manutenção do painel durante todo o período do evento.

VI - Em caso de qualquer dano causado nos pisos ou no local de montagem, a empresa responsável deverá repará-lo mantendo as condições prévias do local.

VII - Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas, as peças e/ou o equipamento, quando for necessária a realização da manutenção corretiva.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO A LOCAÇÃO DE CABINE FOTOGRÁFICA (ITEM 82)

I - Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelos materiais e acessórios necessários para a instalação, execução, pelo transporte próprio do equipamento/cabine, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

II - Executar a montagem do equipamento em tempo compatível com o cronograma do evento.

III - Deverá manter 01 (uma) pessoa para operar a cabine durante todo o período do evento.





IV - O equipamento a ser locado deve estar em bom estado de conservação, inclusive os acabamentos/pinturas, com moldura e layout personalizável. Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações.

V - As fotos deverão ser impressas na hora e disponibilizadas em formato digital após o evento.

VI - Responsabilizar-se pelas fotografias, a imagem, mesmo aquela pertencente à figura pública, só poderão ser utilizadas mediante autorização do titular, devendo a Contratada seguir as orientações da legislação vigente sobre “o direito a imagem”.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO À LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO (ITEM 35)

I - Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo transporte próprio do objeto, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

II - Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga das placas modulares, as quais deverão obrigatoriamente ser montadas limpas, em bom estado de conservação e aptas para uso.

III - A montagem e a desmontagem do objeto serão de responsabilidade da Contratante.

7.2 - DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;

II - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

IV - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;

V - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

VI - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

VII - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021.

VIII - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;

IX - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

X - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;





XII - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

XIII - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.





8.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo de requerimento.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

9.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

9.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

9.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

9.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

9.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

9.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

16.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.



9.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

10. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

10.3 - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.4 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

11.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

11.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Secretário Vilmar Possato Duarte, matrícula n.º 11.565-7, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

11.9 - O Gestor indica como fiscais administrativos do contrato:

11.9.1 - Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Administração e Finanças e Executiva, o servidor João Gabriel Inácio Coradeli, matrícula n.º 11.546-0.

11.9.2 - Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Agricultura a servidora Marciani dos Santos, matrícula n.º 2.119-9.

11.9.3 - Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Assistência Social a servidora Fernanda Martins, matrícula n.º 7.614-7.

11.9.4 - Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação o servidor Iuris Marcelo da Maia, matrícula n.º 5.750-9.

11.9.5 - Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a servidora Juliane Cichelero, matrícula n.º 10.496-5.

11.9.6 - Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Educação e Cultura, o servidor Helvio Hanke, matrícula 11.152-0

11.9.7 - Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Esporte e Lazer o servidor Fernando Henrique Mayer matrícula n.º 8.105-1.

11.9.8 - Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, a servidora Adriana Marisa Klein Rezzardi, matrícula n.º 11.580-0.

11.9.9 - Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Saúde, as servidoras Janine Pessotto de Cesare e Tatiany M. Zierhut, matrículas n.º 7.044-0 e 7.464-2 respectivamente.

11.9.10 - Fiscais administrativos do contrato, da Secretaria de Engenharia e Obras a servidora Tatiane Carolina Bertolla e Gilvan Augusto Nava, Matrículas 7.619-8 e 11.203-8, respectivamente.

11.9.11 - Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Meio Ambiente a servidora Fernanda Conte, matrícula n.º 6.894-2.

11.9.12 - Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Planejamento Urbano o servidor Eduardo de Oliveira Bitencourt, matrícula n.º 11.417-0.

11.9.13 - Fiscal técnico do contrato, o Diretor do Departamento de Imprensa, Márcio Rogério Loss matrícula 11.111-2.

11.10 - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

11. SANÇÕES

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** - dar causa à inexecução total do objeto;
- d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a** - advertência;
- b** - multa;
- c** - impedimento de licitar e contratar;
- d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b** - as peculiaridades do caso concreto;
- c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta ata, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:



a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 2. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 5. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no anexo IV do edital e anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no anexo IV do edital e no anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

10. FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Município de Pato Branco - Contratante
Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Empresa
- Representante Legal

PREFEITURA DE PATO BRANCO
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº __/2025/GP

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, originada da Ata de Registro de Preços nº __/2025, da qual a licitação foi promovida por meio do **Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2025 - Processo nº 80/2025**, conforme processo administrativo nº 7371/2025, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de sistema de sonorização, iluminação, imagem, mobiliários diversos, locações como tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/guindaste, segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, equipamento simulador de corrida, grade de contenção, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado, arquibancada e transformador trifásico, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras, locais públicos e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme segue:

Item	Qde	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado, a Ata de Registro de Preços e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é:





CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I - Das Condições de Entrega

a) A execução dos serviços para os itens 01 ao 48 e 50 ao 83, objeto desta licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, onde constará a **descrição e quantidade do serviço solicitado, prazo e local de entrega/instalação** do objeto de acordo com o evento a ser realizado.

b) A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com cronograma de programação a ser definida pela Contratante, sendo que a Contratada será avisada com um mínimo de 48h (quarenta e oito horas) de antecedência do evento, através da Autorização de Serviços, informando o nome do Coordenador, local e horário do evento, para a instalação dos equipamentos necessários, **devendo os serviços serem executados com antecedência de no mínimo 05 (cinco) horas do acontecimento do evento.**

c) A execução dos serviços para os itens 01 ao 48 e 50 ao 83, objeto desta licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, onde constará a **descrição e quantidade do serviço solicitado, prazo e local de entrega/instalação** do objeto de acordo com o evento a ser realizado.

d) A montagem deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento com a montagem finalizada 05 (cinco) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada após o término do evento, sendo finalizada em até 24 (vinte e quatro) horas.

e) O total de **horas** efetivamente trabalhadas consistirá do início ao término de cada evento, que será fixada à hora inicial e final mediante solicitação formal da secretaria solicitante.

f) Os veículos da empresa contratada deverão ficar a uma distância que não atrapalhe o andamento ou mesmo a visibilidade do público presente, sendo que o Coordenador do Evento determinará a disposição dos equipamentos e veículos a serem utilizados durante o mesmo, inclusive o horário em que os equipamentos poderão ser retirados.

g) Os equipamentos a serem locados devem estar em bom estado de conservação, inclusive os acabamentos/pinturas. Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações.

II - A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou DRT (Documento de Registro Profissional) antes do início da execução dos serviços para o fiscal técnico do processo, para os itens 8 a 24; 26; 28 a 30; 32 e 33; 36 a 64; 67 a 74; 76 a 80; 83.

III - As decisões e as providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

II - Da Garantia

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



III - Da Subcontratação:

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV - Do Prazo de Vigência:

a) O prazo de vigência contratual será de _____, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato.

II - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

III - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

V - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

VI - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

VII - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VIII - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

IX - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



X - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

XI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

XII - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

XIII - Recebimento do Objeto

1 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, logo após a finalização da montagem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, **pelos fiscais técnico e administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

b) O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e **gestão do contrato/ata**, prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2 - O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato/ata.

5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

a) Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

d) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

e) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

V - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as parte, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

a) Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

a) CONFORME DOTAÇÃO ENCAMINHADA NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

VI - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.

VII - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

VIII - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Secretário Vilmar Possato Duarte, matrícula nº 11.565-7, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

IX - O Gestor indica como fiscais administrativos do contrato:

a) Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Administração e Finanças e Executiva, o servidor João Gabriel Inácio Coradeli, matrícula nº 11.546-0.

b) Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Agricultura a servidora Marciani dos Santos, matrícula nº 2.119-9.

c) Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Assistência Social a servidora Fernanda Martins, matrícula nº 7.614-7.

d) Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação o servidor Iuris Marcelo da Maia, matrícula nº 5.750-9.

e) Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a servidora Juliane Cichelero, matrícula nº 10.496-5.

f) Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Educação e Cultura, o servidor Helvio Hanke, matrícula 11.152-0

g) Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Esporte e Lazer o servidor Fernando Henrique Mayer matrícula nº 8.105-1.

h) Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, a servidora Adriana Marisa Klein Rezzardi, matrícula nº 11.580-0.

i) Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Saúde, as servidoras Janine Pessotto de Cesare e Tatianny M. Zierhut, matrículas nº 7.044-0 e 7.464-2 respectivamente.

j) Fiscais administrativos do contrato, da Secretaria de Engenharia e Obras a servidora Tatiane Carolina Bertolla e Gilvan Augusto Nava, Matrículas 7.619-8 e 11.203-8, respectivamente.

k) Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Meio Ambiente a servidora Fernanda Conte, matrícula nº 6.894-2.

l) Fiscal administrativo do contrato, da Secretaria de Planejamento Urbano o servidor Eduardo de Oliveira Bitencourt, matrícula nº 11.417-0.

m) Fiscal técnico do contrato, o Diretor do Departamento de Imprensa, Márcio Rogério Loss matrícula 11.111-2.

X - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital para correta e pontual execução dos serviços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

III - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação;

IV - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

V - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

VI - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

VII - Fornecer a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso destes;



VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato;

IX - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X - Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante dos produtos, objeto da licitação;

XI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

XII - Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

XIV - São de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação;

XV - Contratada deve se comprometer a disponibilizar funcionários para a manutenção do objeto da licitação, durante todo o período de locação.

XVI - A contratada se compromete também pela instalação e fixação da estrutura conforme a necessidade do local.

XVII - Contratada deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem/instalação de acordo com o serviço solicitado, para os itens 8 a 24; 26; 28 a 30; 32 e 33; 36 a 64; 67 a 74; 76 a 80; 83.

XVIII - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO À LOCAÇÃO DE TENDAS (ITENS 18, 50 A 54)

I - Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem das tendas, as quais deverão obrigatoriamente ser montadas limpas e estarem em perfeitas condições de uso.

DAS OBRIGAÇÕES DA TENDA TIPO PAVILHÃO (ITEM 49)

I - A Contratada será avisada com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência do evento, através da Autorização de Serviços, juntamente com a Nota de Empenho, informando o nome do Coordenador, para realização do serviço.

II - Deverá ser montada e acompanhada pelo responsável técnico devidamente qualificado.



III - A montagem deverá estar totalmente finalizada em 72h (setenta e duas horas) antes do início do evento. A desmontagem poderá ser iniciada 18h (dezoito horas) após o término do evento, tendo em vista que, sob sua estrutura, poderão estar alocados equipamentos, materiais ou bens que necessitam ser recolhidas, a fim de evitar extravio, danos, também à segurança operacional e a logística de retirada destes itens.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AOS BANHEIROS QUÍMICOS (ITENS 65 E 66)

I - A Contratada deverá manter uma equipe de profissionais responsáveis para o transporte, montagem, desmontagem e manutenção do objeto contratado durante todo o evento.

II - A Contratada deverá durante todo o evento realizar a manutenção, higienização, sucção e a destinação dos dejetos e de todo material empregado no uso dos banheiros químicos, conforme as normas ambientais vigentes.

III - Realizar o descarte dos dejetos em local licenciado por autoridades ambientais, responsabilizando-se a Contratada por tal atividade, com equipamentos compatíveis e seguros.

IV - Cada vez que for realizado o esgotamento do reservatório dos dejetos deverá ser realizada a higienização das cabines, com produtos bactericidas devidamente registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

V - A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança cabíveis.

VI - Entregar e executar todos os serviços dentro dos prazos estabelecidos junto à secretaria solicitante e deverá manter durante todo o período, um profissional plantonista.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO À LOCAÇÃO DE GERADOR E DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO (ITEM 80)

I - Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

II - Realizar a manutenção dos equipamentos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.

III - Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva.

IV - Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NR10.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO À LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES, PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS E CAMINHÃO GUINDAUTO/MUNCK*GUINDASTE ARTICULADO (ITENS 32, 33, 62, 63, 64 E 79)

I - Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo transporte próprio do equipamento e/ou veículo, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.



II - Realizar a manutenção dos equipamentos e/ou dos veículos locados, compreendendo a manutenção mecânica e a elétrica e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.

III - Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA (ITEM 81)

I - A Contratada deverá fornecer para a execução dos serviços, profissionais treinados de acordo com as normas dos órgãos reguladores do sistema de segurança, os quais deverão estar devidamente credenciados/reciclados/aptos para a atuação.

II - Colaborar com a Polícia Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das imediações do evento, facilitando o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

III - A prestação dos serviços poderá ser com profissionais masculinos e femininos em proporção determinada entre a Contratada e a Contratante.

IV - A Contratada deverá apresentar a secretaria ou departamento solicitante, antes do início dos serviços e quando solicitado, a documentação de vínculo empregatício com o vigilante contratado.

V - A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções.

VI - O vigilante deverá possuir seguro de vida proporcionado pela Contratada.

VII - Quando necessário, a Contratada deverá fazer cobertura em todo o perímetro do posto de serviço, bem como das dependências do órgão, sob custódia, através de ronda ou posto de vigilância, com objetivo de impedir danos materiais à propriedade, bem como, a entrada de pessoas estranhas.

VIII - Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

IX - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste Termo de Referência bem como, instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatarem as orientações da Contratante.

X - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos uniformes e seus complementos aos vigilantes, conforme disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os vigilantes.

XI - Fornecer os equipamentos de comunicação (rádios hand-talk e acessórios), lanternas, pilhas e demais equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, em perfeitas condições de uso.

XII - A equipe deverá contar com pelo menos 50% do pessoal habilitado como brigadista.

XIII - Verificar a cada vistoria e ronda regular no local do evento, a existência de objetos abandonados (pacotes, sacolas, embrulhos) e se considerados suspeitos, deverão adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para o caso.

XIV - Comprovação de vínculo profissional, contrato de prestação de serviço entre a empresa e o profissional, registro em carteira de trabalho e previdência social, apresentação do contrato social em sendo profissional integrante do quadro societário da empresa.



XV - A Contratada deverá fiscalizar os trabalhos realizados pelos vigilantes nos diversos postos, zelar pela pontualidade, fazer cumprir as determinações emanadas pelas autoridades e pela chefia de segurança e atender com prontidão também a outras determinações da Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AOS CONTÊINERES DE METAL (CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS/BROOKS) (ITEM 75)

I - Todas as caçambas estacionárias/brooks, deverão obrigatoriamente estar em bom estado de conservação, devidamente identificados, com a sinalização de segurança necessária (faixas refletivas).

II - Os resíduos deverão ser acondicionados nas caçambas estacionárias/brooks e transportados até as dependências do Aterro Sanitário Municipal, localizado próximo das margens da BR 158, Sítio Esperança, próximo ao Trevo da Cattani, acesso a Vitorino.

III - As caçambas estacionárias/brooks deverão ser instaladas até às 8h:30min, nos endereços e pontos estratégicos definidos pela equipe da Vigilância Sanitária, com acompanhamento da Secretaria de Meio Ambiente, com permanência das caçambas estacionárias/brooks no local indicado até as 17h:00min. Após este horário, os coletores deverão obrigatoriamente ser retirados e transportados, com a carga devidamente coberta, para a disposição final dos resíduos coletados nas dependências do Aterro Sanitário Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO À LOCAÇÃO DOS BRINQUEDOS RECREATIVOS E SIMULADOR DE CORRIDA (ITENS 28, 29, 30, 34, 76 E 77)

I - Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo transporte próprio dos brinquedos e materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

II - Realizar a manutenção dos brinquedos locados, compreendendo a manutenção mecânica, elétrica e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.

III - Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os brinquedos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO À LOCAÇÃO DAS MÁQUINAS DE PRODUÇÃO DE NEVE E DE PAPEL PICADO (ITENS 31 E 78)

I - Responsabilizar-se pelo controle e pelo planejamento do estoque e pelo transporte próprio das máquinas e materiais fornecidos (insumos), independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

II - Realizar a manutenção nos equipamentos locados, compreendendo a manutenção mecânica, elétrica e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.

III - Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO A LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS (ITEM 83)

- I** - A contratada deverá entregar os assentos limpos, ou seja, sem manchas ou características de uso anterior.
- II** - A liberação e aprovação para o uso e pagamento das arquibancadas serão realizadas apenas após o atendimento total das normas e licenças do Corpo de Bombeiros.
- III** - A Contratada deve se comprometer a deixar funcionários para a manutenção do item (arquibancada), durante todo o período de locação.
- IV** - A Contratada se compromete também pela instalação e fixação da estrutura conforme a necessidade do local.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO A LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (ITENS 38 A 41)

- I** - Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelos materiais necessários para a instalação (treliça, parafusos e demais acessórios para fixação), pelo transporte próprio do equipamento, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.
- II** - Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento.
- III** - Os equipamentos a serem locados devem estar em bom estado de conservação, inclusive os acabamentos/pinturas. Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações.
- IV** - Deverá seguir as normas técnicas de montagem em relação ao objeto, sendo responsável em caso de acidentes provenientes pela má estrutura ou pela montagem dos equipamentos.
- V** - Deverá manter 01 (uma) pessoa (operador), para a manutenção do painel durante todo o período do evento.
- VI** - Em caso de qualquer dano causado nos pisos ou no local de montagem, a empresa responsável deverá repará-lo mantendo as condições prévias do local.
- VII** - Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas, as peças e/ou o equipamento, quando for necessária a realização da manutenção corretiva.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO A LOCAÇÃO DE CABINE FOTOGRÁFICA (ITEM 82)

- I** - Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelos materiais e acessórios necessários para a instalação, execução, pelo transporte próprio do equipamento/cabine, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.
- II** - Executar a montagem do equipamento em tempo compatível com o cronograma do evento.
- III** - Deverá manter 01 (uma) pessoa para operar a cabine durante todo o período do evento.
- IV** - O equipamento a ser locado deve estar em bom estado de conservação, inclusive os acabamentos/pinturas, com moldura e layout personalizável. Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações.
- V** - As fotos deverão ser impressas na hora e disponibilizadas em formato digital após o evento.



VI - Responsabilizar-se pelas fotografias, a imagem, mesmo aquela pertencente à figura pública, só poderão ser utilizadas mediante autorização do titular, devendo a Contratada seguir as orientações da legislação vigente sobre “o direito a imagem”.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO À LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO (ITEM 35)

I - Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo transporte próprio do objeto, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

II - Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga das placas modulares, as quais deverão obrigatoriamente ser montadas limpas, em bom estado de conservação e aptas para uso.

III - A montagem e a desmontagem do objeto serão de responsabilidade da Contratante.

2 - DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;

II - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

IV - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a s suas expensas;

V - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

VI - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

VII - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021.

VIII - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;

IX - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

X - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XII - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

XIII - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do objeto;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b - as peculiaridades do caso concreto;
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;





e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo IX do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo IX do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;



d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ____ de _____ de 2025.

Município de Pato Branco - Contratante
Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 43/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por a objeto a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviços de sistema de sonorização, iluminação, imagem, mobiliários diversos, locações como tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/guindaste, segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, equipamento simulador de corrida, grade de contenção, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado, arquibancada e transformador trifásico, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras, locais públicos e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____



Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO IV
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os				1ª Vez	2ª Vez



	objetivos da licitação					
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez



	já especificadas nas demais linhas						
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a						1ª Vez



	rescisão do contrato						
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos



ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C20F-9D09-29EA-F442

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 14/08/2025 16:00:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C20F-9D09-29EA-F442>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.601/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para atender a eventual demanda das secretarias suprindo as necessidades de prestação de serviços de sistema de sonorização, iluminação, imagem, mobiliários diversos, locações como tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/guindaste, segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, equipamento simulador de corrida, grade de contenção, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado, arquibancada e transformador trifásico, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras, locais públicos e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

1.2 Tal contratação se justifica pela demanda existente da Administração Municipal que utiliza os serviços, tendo em vista que não há, na estrutura interna do Município de Pato Branco, equipamentos e pessoal especializado para desenvolver determinadas atividades correlatas à sonorização, iluminação de eventos e demais locações diversas, sobretudo por não guardarem correspondência com as atividades regularmente executadas pelo Município.

1.3 Se faz necessária visando à realização de futuros eventos decorrentes das atividades administrativas e compromissos da gestão municipal, considerados festividades municipais como a eventos festivos (pascoa, natal), Feiras, festividades ligadas ao aniversário do município, inaugurações, realização de feiras, projetos e eventos culturais e esportivos, jogos oficiais, feiras de adoção de animais e de recolhimento de lixo eletrônico, mutirões de limpeza e demais encontros voltados a atender o interesse público, buscando a integração e o acesso da comunidade aos bens culturais diversos, visando à obtenção de adequadas condições de estrutura aos eventos, propiciando ao ambiente e aos usuários, toda segurança no desenvolvimento das atividades relacionadas a estes.

1.4 Para tanto, os itens foram divididos para atender da melhor forma o interesse público, priorizando a economicidade e a técnica, que variam de acordo com a solenidade. Conforme a natureza do evento ou campanha educativa, tamanho, local e público alvo, é necessária uma configuração pré-estabelecida. Desta forma, concentrando os equipamentos por itens, obtêm-se uma redução de custos comparando com a aquisição individual.

1.5 A organização dos itens denominados “kits” (itens 7 ao 12), nos quais são agrupados



diversos serviços, foi adotada após a constatação de que, ao contratar serviços para eventos, ocorria repetidamente a seleção dos mesmos itens de forma isolada. Assim, a criação dos “kits” visa contemplar em um único agrupamento todos os serviços frequentemente demandados conjuntamente, otimizando o processo licitatório.

1.6 A contratação por meio de “kits” apresenta diversas vantagens relevantes. Uma das principais é a garantia de integração e compatibilidade técnica entre os itens envolvidos, evitando que a contratante selecione componentes de fornecedores distintos, o que poderia gerar incompatibilidades entre equipamentos e dificultar a operação do evento. Esse modelo de contratação contribui significativamente para a viabilidade operacional, reduzindo o risco de problemas técnicos e facilitando a gestão e fiscalização dos serviços contratados. Como resultado, promove maior eficiência e segurança na execução dos eventos.

1.7 Além disso, há benefícios econômicos decorrentes da otimização logística proporcionada pela empresa contratada, como a racionalização do transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, o que reduz custos e tempo envolvidos nessas atividades. A compatibilidade técnica entre os itens também minimiza custos imprevistos, uma vez que reduz o risco de falhas, retrabalhos e ajustes de última hora, evitando despesas adicionais durante a realização do evento.

1.8 Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável a cada evento.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratação Anual 2025, publicado no Portal Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 com o objeto: Locação som, iluminação, imagem, mobiliário e tenda locação de sistema de sonorização, iluminação, imagem e locação de mobiliário e tenda tipo pavilhão para eventos, linha 07.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 São possíveis soluções:

3.1.1 **Solução 01:** Adesão a Ata ou a Efetivação (como participe) do contrato junto à Ata de Registro de Preços.

3.1.1.1 Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma Ata de Registros de Preços ou Contrato homologado capaz de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pato Branco (em quantitativo), embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante ao exposto, tornou-se inviável.

3.1.2 **Solução 02:** Execução do objeto pela Administração Municipal.

3.1.2.1 O Município não possui estrutura para tal, pois para isso seria necessária um corpo técnico qualificado na área de prestação destes serviços, visto que para alguns itens é necessária a ART de instalação bem como outros documentos condizentes ao item, sendo necessário ainda responsáveis técnico na área de engenharia elétrica, civil, mecânico entre outros, visto

ainda que se faz necessário que o município ainda adquirisse todos os materiais e itens necessários para execução desses serviços, demandando tempo e local para armazenamento. Por este motivo, a contratação externa faz-se relevante, visto que a municipalidade acredita alcançar com esta contratação, melhor economicidade considerando tudo que seria necessário para sua completa execução.

3.1.2.2 A aquisição de equipamentos de sonorização, iluminação, gerador e estruturas para eventos pelo poder público municipal pode não ser vantajosa por vários motivos. Primeiramente, o alto custo inicial da compra desses equipamentos, somado às despesas recorrentes de manutenção, armazenamento e eventual reposição de peças, representa um investimento significativo que poderia ser melhor utilizado em outras áreas mais urgentes, como saúde, educação ou infraestrutura, que impactam diretamente a qualidade de vida da população. Além disso, a demanda por esses recursos é geralmente pontual, limitando a utilização dos equipamentos a eventos esporádicos, o que gera uma subutilização dos bens adquiridos. Outra questão importante é que a gestão desses equipamentos exige profissionais qualificados para operação e manutenção, o que pode gerar a necessidade de contratações e treinamento de pessoal, além de um maior controle logístico. Por fim, ao invés de investir em bens que serão usados de forma pontual, o poder público pode priorizar a promoção de parcerias com empresas ou a utilização de recursos disponíveis na região, garantindo que eventos culturais e sociais sejam realizados de forma mais eficiente, com menor impacto orçamentário e mais flexibilidade.

3.1.3 **Solução 03:** Contratações de empresas para a execução do objeto.

3.1.3.1 Fazer a própria contratação é uma opção, que viabilizaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Administração municipal.

3.1.3.2 Após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado e identificado características como:

- a) O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- b) A contratação é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
- c) Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como o objeto pretendido;
- d) Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e

entidades, por meio de consultas a outros editais, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

- e) A prestação de serviços deste Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas
- f) Logo, a contratação de uma empresa para prestar os serviços objeto deste instrumento, se mostra perfeitamente possível, haja vista que, após busca parametrizada de fornecedores, constatar-se que existem pessoas jurídicas cadastradas neste segmento, aptas a executar o objeto.

3.1.3.3 A escolha pela terceira solução, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, *in verbis*: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.2 Identificação das Opções Disponíveis:

3.2.1 Diante das soluções acima e do embasamento da legislação vigente, sugere-se a contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de sistema de sonorização, iluminação, imagem, mobiliários diversos, locações como tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/guindaste, segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, equipamento simulador de corrida, grade de contenção, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado, arquibancada e transformador trifásico, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras, locais públicos e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

3.2.2 Ao escolher a contratação de empresa especializada neste segmento, revela-se viável proceder a contratação mediante prévia competição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa.

3.2.3 Desta forma, o gestor público não violará preceitos jurídicos autorizando despesas que atendam às necessidades da instituição, proporcionando redução dos custos, pois não demanda de recursos humanos capacitados, infraestrutura, autorização de órgãos competentes, equipamentos, materiais e acessórios apropriados para a execução do objeto.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1 Trata-se de contratação para prestação de serviços, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT ou sejam certificados pelo INMETRO ou outros órgãos que fiscalizem a atividade.

4.2 Fornecer equipamentos em perfeito estado de uso, com manutenções em dia testados previamente e atender às normas técnicas vigentes.

4.3 Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares;

4.4 Para a montagem de som, tendas, banheiros químicos e demais estruturas, a empresa deverá fornecer documentação específica sobre a capacidade técnica de instalação e operação de cada item.

4.5 A contratada deverá oferecer suporte técnico especializado durante todo o período de locação, incluindo montagem, operação, desmontagem e eventuais ajustes necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.6 A empresa deve possuir todas as certificações e autorizações necessárias para a operação dos equipamentos, conforme a legislação vigente, isso inclui, certificados de conformidade dos equipamentos com as normas técnicas de segurança e desempenho.

4.1 O transporte, operação, montagem e desmontagem deverão ocorrer sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal, respeitando as condições acordadas no Edital. A empresa contratada deve garantir que não haverá custos extras para a Prefeitura caso haja algum imprevisto.

4.1 A empresa declarada vencedora do certame deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2 Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e seus anexos, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, devendo os produtos estar em perfeitas condições de uso e de qualidade.

4.3 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não possui natureza continuada.

4.4 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

4.5 Os requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico operacional para a habilitação devem ser regidos pelo art. 67, Inciso I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; III - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do



aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; IV - prova de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, e V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso da Lei nº 14.133/21.

4.5.1 Para os itens 8 a 15; 18 a 24; 29 e 30; 32; 36 a 63; 67 a 69; 71 a 74; 76 a 77; 80; 83 : Apresentação de Prova de Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica do licitante na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos (SATED).

4.5.2 Para os itens 8 a 24; 26; 28 a 30; 32 e 33; 36 a 64; 70 a 74; 76 a 79; 80; 83: Apresentação de Prova de Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos (SATED).

4.5.2.1 Justificamos a necessidade de tal exigência para a garantia da qualidade dos serviços a serem prestados, pois isso irá assegurar que responsável ou empresa terá habilidades necessárias para execução do objeto, pois uma das obrigações da contratada é que a mesma apresente Anotação de Responsabilidade Técnica- ART antes do início da execução dos serviços; proporcionar maior segurança e confiabilidade para a administração pública, o que ira minimizar os riscos envolvidos de acidentes ou colapso nas estruturas, instalação do equipamentos e cumprimento das normas de segurança, garantindo qualidade nos serviços.

4.5.2.2 Bem como se fazem indispensável em cumprimento as informações indicadas através da diligência realizada, junto ao CREA-PR, pois as empresas deverão fazer a instalação e montagem dos itens sendo assim o registro passa a ser obrigatório somando com a ART.

4.5.3 Para os itens banheiros químicos: Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade. E Licenciamento Ambiental emitido pelo IAT - Instituto Água e Terra ou órgão equivalente para realização de locação e montagem dos banheiros químicos e transporte dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias, conforme resolução CONAMA 237/97.

4.5.3.1 A necessidade de apresentação do alvará sanitário se faz necessária pois irá comprovar que a empresa esta regularizada junto ao órgão da vigilância sanitária, fazendo com que a empresa possa realizar serviços de locação e manutenção dos banheiros químicos dentro das normas sanitárias.

4.5.3.2 A necessidade de apresentação do licenciamento ambiental é exigido para garantir que atividade de locação e montagem dos banheiros químicos e o transporte dos efluentes gerados sejam de acordo com as normas ambientais que não cause danos ao meio ambiente, conforme a resolução CONAMA 237/97.



4.5.4 Para o item Contêineres de Metal - Caçambas Estacionárias/Brooks: Licença Ambiental da empresa prestadora de serviços, expedida pelo Órgão Ambiental Estadual. E Plano de Controle Ambiental – PCA, da empresa prestadora de serviços, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do profissional técnico responsável.

4.5.4.1 As exigências desses documentos estão fundamentadas na necessidade de garantir que a empresa adote medidas adequadas para o gerenciamento e controle dos impactos ambientais. O documento de Licença Ambiental certifica que a empresa está devidamente legalizada para operar de acordo com as normas ambientais estaduais, sendo emitido pelo órgão ambiental competente. Essa licença é válida para atividades como transporte, armazenamento e descarte de resíduos, assegurando que as operações estejam em conformidade com as regulamentações ambientais. Quanto ao PCA, ele descreve as medidas específicas que a empresa adotará para minimizar os impactos ambientais negativos durante a execução dos serviços, demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade e a preservação ambiental. A ART é necessária para garantir que a elaboração e a execução do PCA sejam conduzidas por um profissional técnico qualificado e responsável, assegurando que as ações sejam corretamente planejadas e implementadas, de acordo com as melhores práticas e normas ambientais.

4.5.5 Para o item Segurança Desarmada. Autorização de Funcionamento da Empresa, concedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei 7.102/83, Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, Portaria/DPF/MJ nº 992/95 e Portaria nº 1.129/95 do Ministério da Justiça.

4.5.5.1 A exigência de apresentação dessa autorização está fundamentada em um conjunto de legislações que regulam a segurança privada no Brasil, incluindo a Lei nº 7.102/83, que estabelece as normas para empresas de segurança privada, e os decretos subsequentes que detalham as condições de funcionamento dessas empresas. A autorização é emitida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), com o objetivo de assegurar que a empresa responsável pelos serviços de segurança desarmada esteja devidamente legalizada e capacitada para operar em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação brasileira.

4.5.6 Para o item locação de arquivancada. a) Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa, ou de forma contratada, na data prevista para a entrega da proposta, os responsável (eis) técnico(s) relacionados: 01(um) engenheiro civil ou arquiteto ou engenheiro mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA. a.1) Esta comprovação poderá ser realizada através de Contrato de Prestação de Serviços assinado entre as partes ou pela Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou pela Carteira Profissional de Trabalho ou outro documento equivalente, ou ainda, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através do ato constitutivo da empresa. a.2) Qualificação técnica operacional: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Regional competente (CREA/CAU), dentro de seu prazo de validade. Comprovação de possuir em nome do licitante, certidão ou atestado, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e

operacional equivalente ou superior conforme item de maior relevância especificado: Execução de montagem de estrutura metálica. Apresentar acervo de no mínimo de 50.000m². Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida. a.3) Qualificação técnica profissional: Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional competente (CREA/CAU), dentro de seu prazo de validade. A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, técnico(s) detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, o atestado deverá ser regularmente emitido pelo conselho profissional competente, conforme item de maior relevância especificado: Execução de montagem de estrutura metálica. Apresentar acervo de no mínimo de 50.000m². Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida. a.4) Declaração (ões) individual (is), por escrito do(s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento ao subitem anterior, autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos. a.5) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado(s) no subitem anterior será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho que demonstre a identificação do profissional ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa.

4.5.6.1 Justificamos a necessidade de tais exigências para a garantia da qualidade dos serviços a serem prestados, pois isso irá assegurar que responsável ou empresa terá habilidades necessárias para execução do objeto. Levando em consideração ainda a necessidade de a empresa apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica- ART antes do início da execução dos serviços, conforme NPT 041- Medidas de Segurança para Eventos Temporários do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, a estabilidade estrutural das construções provisórias em que haja previsão de público sobre estruturas (arquibancadas, camarotes e similares) deve ser comprovada em laudo técnico específico, emitido por profissional capacitado e habilitado, constando materiais empregados e norma técnica de referência; Considerando ainda que tais exigências vão proporcionar maior segurança e confiabilidade para a administração pública o que ira minimizar o risco de acidentes ou colapso nas estruturas garantindo qualidade nos serviços. Bem como se fazem indispensáveis em cumprimento as regulamentações junto ao CREA/CAU-PR e CONFEA.

Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

4.6 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado nos artigos 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

Da Sustentabilidade:

4.7 Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, as orientações do Guia Nacional de contratações Sustentáveis entre outras.



4.8 Descarte inadequado de lixo.

4.9 Manter critérios privilegiados para a aquisição e uso de equipamentos, insumos e EPIs que promovam a redução do consumo de água, de energia e de lixo;

4.10 Dar prioridade ao uso de materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme ABNT NBR-15448 e 15448- 2;

4.11 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.12 Usar equipamentos com certificação pelos órgãos de controle (INMETRO e PROCEL);

4.13 Os equipamentos de proteção individual, bem como equipamentos fornecidos pela empresa para a execução dos serviços deverão ser, preferencialmente, confeccionados em material reciclável ou reciclado, e biodegradável. O seu descarte, uma vez substituídos, deverá ser adequado de forma a minimizar impactos ambientais.

4.14 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Consiste á no serviços de sistema de sonorização, iluminação, imagem, mobiliários diversos, locações como tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/guindaste, segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, equipamento simulador de corrida, grade de contenção, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado, arquibancada e transformador trifásico, conforme levantamento feito com cada secretaria, onde as mesmas trouxeram as suas necessidades de serviços, as descrições encontra-se detalhadas item 06 (seis) deste Estudo.

5.2 Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, como a regulamentações de ABNT, NBR, NRS, INMETRO, regulamentação sanitária, entre outras, bem como seguir as especificações reconhecidas de fabricantes amplamente utilizados no mercado.

5.3 Na presente contratação deverá ser observados o cumprimento por parte da empresa licitante do prazo de entrega/instalação, montagem e desmontagem dos itens.

5.4 Como já mencionado a solução que atende a contento as necessidades desta Administração na atual conjectura é contratações de empresas para a execução do objeto.

5.5 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema de Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

5.6 Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite dos serviços considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores;

5.7 Visando a qualidade e excelência na aquisição destes serviços vislumbramos alguns aspectos técnicos essenciais para a busca de um objeto com melhor qualidade, rentabilidade. Essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada, pois incumbe à Administração estipular os requisitos mínimos de qualidade e desempenho para o serviço.

5.8 O ciclo de vida dos produtos relacionados requer uma releitura do conceito de proposta



mais vantajosa com grande atenção ecossistêmica aos impactos diretos e indiretos, não há um estudo metodológico divulgado com ênfase para se basear de forma inequívoca.

5.9 Neste sentido a vida útil dos itens varia muito baseados na forma de como são cuidados, manuseados, frequência de uso e qualidade dos serviços que serão entregues.

5.10 O ciclo de vida dos serviços de sonorização, iluminação, locação de mobiliários, estruturas temporárias e equipamentos diversos para eventos contempla etapas fundamentais para assegurar a eficiência, qualidade e conformidade das contratações públicas. De forma geral abrange:

5.11 Planejamento e definição da necessidade: Iniciou-se com o levantamento das demandas das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. Nessa fase, foram definidos os serviços e equipamentos necessários, especificando as características técnicas e justificando sua importância para o atendimento das políticas públicas e realização de eventos.

5.12 Contratação: Envolverá o procedimento licitatório, observando a legislação vigente. Sendo estabelecidos os requisitos técnicos, padrões de desempenho, indicadores de qualidade e condições contratuais, visando garantir competitividade e a escolha da melhor proposta.

5.13 Execução dos serviços: Compreende todas as atividades de montagem, instalação, operação, manutenção e suporte técnico durante os eventos. Inclui o acompanhamento da montagem das estruturas, o funcionamento pleno dos equipamentos e o atendimento às normas de segurança e acessibilidade exigidas.

5.14 Desmobilização: Após o encerramento do evento, executa-se a desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, assegurando a devolução adequada dos itens locados e a restauração do local.

5.15 Avaliação e prestação de contas: Por fim, realiza-se a fiscalização presencial, conferindo o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos, avaliando o desempenho dos fornecedores e organizando relatórios que subsidiam futuras contratações e aprimoramento dos processos.

5.16 Esse ciclo de vida é caracterizado pelo atendimento periódico e programado às demandas de eventos e serviços públicos, sendo ajustado conforme o calendário e necessidades da administração. Uma gestão eficiente dessas etapas assegura maior qualidade, segurança, economicidade e transparência no uso dos recursos públicos, promovendo a correta execução e fiscalização dos serviços contratados.

6 ESTIMATIVAS QUANTIDADES

6.1 Os produtos relacionados e seus quantitativos foram definidos com base no levantamento do consumo dos anos anteriores, na projeção da demanda atual e nas informações enviadas pelas Secretarias Municipais quanto à perspectiva de uso em eventos, projetos e campanhas. Posteriormente, esse levantamento foi revisado exclusivamente pelo Departamento de Comunicação Social, que, embora não seja o responsável oficial pela agenda de eventos, possui amplo conhecimento sobre a programação municipal, o que permitiu um ajuste mais preciso e realista das quantidades estimadas. Também foi considerada a necessidade de atender as situações não programadas. As informações detalhadas constam na planilha anexa, com os quantitativos estimados e valores medianos, bem como a Circular nº 6.756/2025, que integra este estudo.



6.2 Com base nas informações enviadas, o setor compilou as quantidades e itens, conforme segue:

1. **8.700 Unidade Diária** - Locação, transporte, colocação, arrumação nos espaços e retirada de Cadeira de Plástico na cor branca, com selo do INMETRO.
2. **900 Diária** - Locação, transporte, colocação, arrumação nos espaços e retirada de mesa de plástico de 70 x 70 cm na cor branca, com selo do INMETRO.
3. **5.600 Unidade Diária** - Locação, transporte, colocação, arrumação nos espaços e retirada de Cadeira do tipo Tiffany.
4. **340 Unidade Diária** - Locação, transporte, colocação, arrumação nos espaços e retirada de Cadeiras/Banquetas para mesa bistrô com descrições aproximadas - Altura 96-116 cm, Largura 40 cm, Profundidade 49 cm, Altura do Assento ao Chão 60-80 cm
5. **120 Unidade Diária** - Locação, transporte, colocação, arrumação nos espaços e retirada de Mesa Bistrô, com descrições aproximadas - Pé X em aço cromado, com tampo redondo 60cm, altura da base 102cm.
6. **120 Unidade Diária** - Locação, transporte, colocação, arrumação nos espaços e retirada de Mesa com tampo de vidro, para eventos, com altura aproximada de 76 cm podendo o tampo ser de 2m
7. **146 Unidade Diária** - Locação, transporte, colocação, arrumação nos espaços e retirada de Mesa com tampo de vidro, para eventos, com altura aproximada de 76 cm podendo o tampo ser de 3m
8. **71 Unidade Diária** - Locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de Canhão de Luz Sky Rose de 5000 Watts. Cabos e conexões necessários para instalação.
9. **47 Unidade Diária** - Locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de Canhão seguidor HMI 1.200 cabos e conexões necessários para instalação.
10. **15 Unidade Diária** - Locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de laser Holográfico de 1000watts colorido com notebook e acessórios para escrever, logos ou efeitos especiais. cabos e conexões necessários para instalação.
11. **65 Diária** - Locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de Cortina de LED RGBW em veludo no tamanho 4 x 6. cabos e conexões necessários para instalação.
12. **20 Unidade Diária** - Locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de Iluminador de LED com bateria para filmagem e fotos 1200 leds. Cabos e conexões necessários para instalação.
13. **15 Unidade Diária** - Locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de Iluminador de LED com bateria para filmagem e fotos 600 leds. Cabos e conexões necessários para instalação.
14. **530 Unidade Diária** - Locação, transporte, instalação, operação e desinstalação de Refletores de LED com mínimo de 36 x 3 Watts outdoor (diodo emissor de luz) cabos e conexões necessários para instalação.
15. **100 Unidade Diária** - Locação, transporte, instalação, operação e desinstalação de Refletores com lâmpada de vapor metálico de 400 watts. cabos e conexões necessários para instalação.



16. **71 Unidade Diária** – Locação, transporte, montagem e desmontagem de Smart TV de 55" polegadas com Totem. cabos e conexões necessários para instalação.
17. **80 Unidade Diária** – Locação, transporte, montagem e desmontagem de Smart TV de 65" polegadas com Totem. cabos e conexões necessários para instalação.
18. **135 Diária** - Locação, montagem e desmontagem de tenda do tipo piramidal 5x5m, estrutura tubular galvanizada em aço industrial, com partes soldadas em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafuso anti-corrosão, fixação ao solo através de estacas de e travamento com cabos de aço, lona na cor branca, tecido 100% poliéster revestido com duas camadas de PVC com blecaute (sem incidência de luminosidade), com proteção UV, anti - chamas, anti-oxidante, anti-fungos, auto-extinguível, na cor branca, fixadas a estrutura pelo envoltório de velcros, pé direito com no mínimo 2,5 m de altura e vão central com no mínimo 4 m de altura, com calhas para captação de água e escoamento interno.
19. **36 Diária** – Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo gerador (stand by) de 125KVA, devidamente cercado com grades de proteção, carenado e silenciado até 85 db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando) disjuntores termomagnéticos de proteção, quadro de transferência automática independente, chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (inclusive combustível/modalidade diária stand by ou modo de espera).
20. **32 Diária** - Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo gerador de 6 KVA, devidamente cercado com grades de proteção, carenado e silenciado até 85 db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando) disjuntores termomagnéticos de proteção, quadro de transferência automática independente, chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (inclusive combustível/modalidade diária com funcionamento de 10h).
21. **36 Unidade Diária** - Locação, transporte, instalação, operação e desinstalação de Mesa de luz (mínimo modelo DMX 512) cabos e conexões necessários para instalação.
22. **115 Diária** - Locação, transporte, instalação, desinstalação de Microfone auricular UHF. cabos e conexões necessários para instalação.
23. **120 Diária** - Locação, transporte, instalação, desinstalação de Microfone condenser de contato ou dinâmico over hall para instrumentos musicais e/ou coral. cabos e conexões necessários para instalação.
24. **85 Unidade Diária** - Locação, transporte, instalação, operação e desinstalação de Set light de 1.000watts cabos e conexões necessários para instalação.



25. **380 Hora - Locação de serviço de propaganda de rua, com veículo, motorista habilitado, com sistema de som de acordo com a legislação vigente, para percursos a serem realizados no centro e bairros do perímetro do Município.**
26. **67 Unidade Diária** Locação, transporte, instalação e desinstalação de máquina de Fogo Frio outdoor , com potência entre 400W e 750 W , que produza jatos de faíscas incandescentes que simulam uma labareda de fogo. Controlado via DMX, timecode ou manualmente. Com pó de titânio com duração mínima de 10 minutos e operador e técnico responsável para acionar de acordo com a necessidade.
27. **20 Hora - Serviço de Mestre de Cerimônias, que deverá ser o orador do evento do início ao fim, fará as apresentações de abertura, a condução entre um palestrante e outro, as divulgações de patrocinadores e os agradecimentos finais, desempenhando sua função com leveza e simpatia, para a realização de eventos da Prefeitura Municipal de Pato Branco.**
28. **55 Diária -** Locação de touro mecânico. Especificações Técnicas: Idade recomendada: acima de 4 anos. Medidas aproximadas: 4,50 x 4,50m – alt. 3,00m. Capacidade: 1 pessoa. Peso máximo permitido de 100 kg Energia Elétrica: Cada inflável necessita de 1 (uma) tomada 1270v. Incluída montagem instalação, desmontagem e o transporte.
29. **95 Diária -** Locação de Tobogã Grande. Faixa Etária: Adequado para crianças a partir de 3 até 14 anos. Dimensões aproximadas: 5,00 (C) x 3,00 (L) x 4,20 (A)M. Capacidade: Rotativa de 1 até 5 crianças no máximo. Com acompanhamento de 1 (um) monitor. Espaço necessário: 6,00 (C) x 4,00 (L) x 4,30 (A)m. Condições necessárias para montagem: Piso nivelado e sem Pisantes em Pedras ou Cimento. Incluída montagem instalação, desmontagem e o transporte.
30. **105 Diária -** Locação de Tobogã Pequeno. Medidas aproximadas: Comprimento 3.00m x Largura 2.10m x Altura 2.40m. Peso do Produto: 40 Kg. Idade sugerida: a partir de 3 anos. Suporta até 120Kg. Condições necessárias para montagem: Piso nivelado e sem Pisantes em Pedras ou Cimento. Incluída montagem instalação, desmontagem e o transporte.
31. **80 Diária - Locação de Máquina de Papel Picado: A gás profissional de papel picado e serpentinas, de grande porte, efetua disparos de até 20 metros de altura, com 4 (quatro) kilos de gás e 1 (um) kilo de papel picado.**
32. **75 Diária -** Locação, instalação e desinstalação de climatizador evaporativo com capacidade de área climatizada de aproximadamente 400m². Vazão de ar de aproximadamente 30.000m³/h, com reservatório de água e com grade de proteção frontal para direcionar o ar. Potência mínima 1 CV, tensão 127 ou 220v ou bivolt comutável.
33. **75 Diária -** Locação de caminhão Guindauto/Guindaste Articulado para içamento de postes, com disponibilidade de uso de cesto aéreo para até duas pessoas, capacidade mínima 10 toneladas, com comprimento de lança de 40 metros, com motorista-operador (habilitado) devidamente uniformizado, utilizando EPIs necessários. Incluindo todos os insumos necessários para o seu pleno funcionamento, inclusive todos os custos básicos diretos e indiretos (modalidade diária).
34. **15 Diária - Locação de Equipamento simulador de corrida (cadeira gamer, volante e pedal, Tv 50 polegadas com som e cabos de conexões).**



35. **5.000 Metro** - Locação de Grade de contenção: com 1,20m de altura x 2m de comprimento com conexão lateral de encaixe em outra grade. Composição: tubo de 1".1/4" Barra redonda 5/16", Galvanizado eletrolítico, faz conexão em 90°.
36. **442 Unidade Diária** - Locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de Conjunto de 10 lâmpadas led36x3 watts (cor a definir conforme evento), cabos e conexões necessários para instalação.
37. **394 Unidade Diária** - Locação, transporte, instalação, operação e desinstalação de Moving head beam cabos e conexões necessários para instalação.
38. **780 Metro Quadrado** - Diária Locação, transporte, instalação e desinstalação de Painel de Led, indoor (diodo emissor de luz), P04 mm de alta resolução, vídeo processador com entradas VGA, HDMI, DVI e 02 entradas de vídeo, material necessário para instalação (treliça e fixação) e operador. (por metro quadrado).
39. **580 Metro Quadrado Diária** - Locação, transporte, instalação e desinstalação de Painel de Led, outdoor (diodo emissor de luz), P04 mm de alta resolução, vídeo processador com entradas VGA, HDMI, DVI e 02 entradas de vídeo, material necessário para instalação(treliça e fixação) e operador. (por metro quadrado)
40. **870 Metro Quadrado Diária** - Locação, transporte, instalação e desinstalação de Painel de Led, outdoor (diodo emissor de luz), P3.91 mm de alta resolução, vídeo processador com entradas VGA, HDMI, DVI e 02 entradas de vídeo, material necessário para instalação (treliça e fixação) e operador e técnico responsável (por metro quadrado). Painel com possibilidade de fazer montagens com curvas.
41. **670 M²** - Locação, transporte, instalação e desinstalação de Painel de Led, indoor (diodo emissor de luz), P 2,5 mm de alta resolução, vídeo processador 4K com entradas VGA, HDMI, DVI e 02 entradas de vídeo, material necessário para instalação (treliça e fixação) e operador (locação por metro quadrado).
42. **58 Diária** – Locação, transporte, montagem e desmontagem de **KEGP 01 -Kit para evento de Grande Porte:** Conjunto de 08 (oito) caixas de grave de 1000 watts RMS com 02 alto-falantes de 18 polegadas, 08 line - array com 1000watts RMS, amplificação necessária com processador digital, 08 retornos de 500watts RMS, 04 (quatro) microfones sem fio, mesa digital de 32 canais, 01 cubo para contrabaixo, 01(um) cubo para guitarra, 01(uma) bateria completa, 16 (dezesesseis) microfones com pedestal, 01(um) notebook com processador Core i7, 04(quatro) equalizadores de 60 bandas, cabos e acessórios, com operador técnico responsável. Sistema de captação e projeção com 03 (três) câmeras profissionais Full HD; 02 (dois) projetores com no mínimo 4.000 lumens; 02 (duas) telas para projeção tensionadas de 3X4m (três por quatro metros) com fixação; pointer (passador de slide); Central de Mixagem Digital conexão HDMI, RGB e VGA e Vídeo; notebook com processador mínimo de Core i7, e entrega de material em dados (Full HD) resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável. 20 Refletores de LED com mínimo de 36 x 3 Watts outdoor (diodo emissor de luz). Monitor de 47' polegadas, led, com suporte de palco, para uso a frente da mesa de



- cerimonial.
43. **55 Diária** – Locação, transporte, montagem e desmontagem de **KEGPN -Kit para evento de Grande Porte NOTURNO**: Conjunto de 08 (oito) caixas de grave de 1000 watts RMS com 02 alto-falantes de 18 polegadas, 08 line - array com 1000watts RMS, amplificação necessária com processador digital, 08 retornos de 500watts RMS, 04 (quatro) microfones sem fio, mesa digital de 32 canais, 01 cubo para contrabaixo, 01(um) cubo para guitarra, 01(uma) bateria completa, 16 (dezesesseis) microfones com pedestal, 01(um) notebook com processador Core i7, 04(quatro) equalizadores de 60 bandas, cabos e acessórios, com operador técnico responsável. 10 Refletores de LED com mínimo de 20 x 3 Watts outdoor (diodo emissor de luz).
44. **76 Diária** - Locação, transporte, montagem e desmontagem de **KEMP 01 -Kit para evento de Médio Porte**: Conjunto de 02 (duas) torres de Som Stéreo com 04 (quatro) caixas de grave de 1.000 watts RMS pintadas em PU, com 02 (dois) alto falantes de 18 polegadas, 04 (quatro) line - array com 1.000 watts RMS, amplificação necessária com processador digital de áudio, 04 (quatro) retornos de 500 watts RMS, 02 (dois) microfones sem fio, mesa digital de 16 canais, 08 (oito) microfones com pedestal, 01 (um) notebook com no mínimo processador Core i7, equalizador de 32 bandas digital, cabos e acessórios, com operador técnico responsável.
45. **30 Diária** - Locação, transporte, montagem e desmontagem de **KEMP 06 -Kit para evento de Médio Porte**: Conjunto de 02 (duas) torres de Som Stéreo com 04 (quatro) caixas de grave de 1.000 watts RMS pintadas em PU, com 02 (dois) alto falantes de 18 polegadas, 04 (quatro) line - array com 1.000 watts RMS, amplificação necessária com processador digital de áudio, 04 (quatro) retornos de 500 watts RMS, 02 (dois) microfones sem fio, mesa digital de 16 canais, 08 (oito) microfones com pedestal, 01 (um) notebook com no mínimo processador Core i7, equalizador de 32 bandas digital, cabos e acessórios, com operador técnico responsável. Sistema de captação e projeção com 03 (três) câmeras profissionais Full HD; 02 (dois) projetores com no mínimo 4.000 lumens; 02 (duas) telas para projeção tensionadas de 3X4m (três por quatro metros) com fixação; pointer (passador de slide); Central de Mixagem Digital conexão HDMI, RGB e VGA e Vídeo; notebook com processador mínimo de Core i7, e entrega de material em dados (Full HD) resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável; Transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município com 02 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável; 10 Refletores de LED com mínimo de 36 x 3 Watts outdoor (diodo emissor de luz) (locação). Monitor de 42' polegadas, led, com suporte de palco, para uso a frente da mesa de cerimonial.
46. **76 Diária** - Locação, transporte, montagem e desmontagem de **KEPP 01 - Kit para evento de Pequeno Porte**: Conjunto de 04 (quatro) caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, 04 (quatro) pedestais para caixas de som em pintura PU, não revestidas em carpê, 02(dois) retornos, 01 (uma) mesa de 12 canais, 01 (uma) potência de 3.000 watts RMS, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio e pedestal, 01 (um) notebook com processador Core i7, equalizador de 31 bandas estéreo, cabos e acessórios, com operador técnico responsável.



47. **80 Diária** - Locação, transporte, montagem e desmontagem de **KPPP – Kit para palestras – Pequeno porte** – composto por Sistema PA Portátil LineArray com Potência mínima de 250 W (LF), 130 W (HF), com 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio com pedestal, mesa de som 16 canais - digital, 01(um) notebook com processador Core i7, cabos e acessórios, com operador técnico/responsável. 01 (uma) tela para projeção tensionada de 3X4m (três por quatro metros) com fixação; pointer (passador de slide);Central de Mixagem Digital conexão HDMI, RGB e VGA e Vídeo; notebook com processador mínimo de Core i7, operador/técnico responsável; Monitor de 42' polegadas, led, com suporte de palco, para uso a frente da mesa de cerimonial.
48. **387 Unidade Diária** – Locação, montagem e desmontagem de Palco/Praticável de alumínio de 2 x 1 metro, Chapa naval de 20mm com pés telescópicos de 0,40 a 0,60 ou 0,60 a 1,00 metro;
49. **4 Diária** – Locação, montagem e desmontagem de tenda tipo pavilhão medindo 40 x 50 metros (2.000 m²) com fechamento laterais, montado em lona vinílica na cor branca, confeccionada com material anti-chama, estruturas em boxtruss podendo ser de alumínio ou ferro/metalão.
50. **262 Diária** - Locação, montagem e desmontagem de tenda do tipo piramidal 3x3m, estrutura tubular galvanizada em aço industrial, com partes soldadas em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafuso anti-corrosão, fixação ao solo através de estacas de e travamento com cabos de aço, lona na cor branca, tecido 100% poliéster revestido com duas camadas de PVC com blecaute (sem incidência de luminosidade), com proteção UV, antichamas, anti-oxidante, anti-fungos, auto-extinguível, na cor branca, fixadas a estrutura pelo envoltório de velcros, pé direito com no mínimo 2,5 m de altura e vão central com no mínimo 3 m de altura, com calhas para captação de água e escoamento interno.
51. **261 Diária** - Locação, montagem e desmontagem de Tenda do tipo Chapéu de Bruxa, medindo 5x5m², estrutura em ferro metalão zincado, cobertura vinílica com proteção UV, na cor branca, antichamas, com calhas para captação de água e escoamento interno, podendo ser nas colunas e ou pés da tenda), com 3 metros de altura podendo ser alongadas até 3,5 metros, com mastro central de sustentação com cabo aço.
52. **183 Diária** - Locação, montagem e desmontagem de Tenda do tipo Chapéu de Bruxa, medindo 5x10m², estrutura em ferro metalão zincado, cobertura vinílica com proteção UV, na cor branca, antichamas, com calhas para captação de água e escoamento interno, podendo ser nas colunas e ou pés da tenda), com 3 metros de altura podendo ser alongadas até 3,5 metros, com mastro central de sustentação com cabo aço.
53. **153 Diária** - Locação, montagem e desmontagem de Tenda do tipo Chapéu de Bruxa, medindo 10x10m², estrutura em ferro metalão zincado, cobertura vinílica com proteção UV, na cor branca, antichamas, com calhas para captação de água e escoamento interno, podendo ser nas colunas e ou pés da tenda), com 3 metros de altura podendo ser alongadas até 3,5 metros, com mastro central de sustentação com cabo aço.
54. **70 Diária** - Locação, montagem e desmontagem de tenda do tipo piramidal 10x10m, estrutura tubular galvanizada em aço industrial, com partes soldadas em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafuso anti-corrosão, fixação ao solo através de estacas de e travamento com



cabos de aço, lona na cor branca, tecido 100% poliéster revestido com duas camadas de PVC com blecaute (sem incidência de luminosidade), com proteção UV, antichamas, anti-oxidante, anti-fungos, auto-extinguível, na cor branca, fixadas a estrutura pelo envolto de velcros, pé direito com no mínimo 3 m de altura e vão central com no mínimo 6 m de altura, com calhas para captação de água e escoamento interno.

55. **60 Diária** - Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo gerador (stand by) de 200KVA, devidamente cercado com grades de proteção, carenado e silenciado até 85 db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando) disjuntores termomagnéticos de proteção, quadro de transferência automática independente, chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (incluso combustível/modalidade diária stand by ou modo de espera).
56. **65 Diária** - Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo gerador (stand by) de 300KVA, devidamente cercado com grades de proteção, carenado e silenciado até 85 db, composto por motor diesel, com reguladores cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 50 metros eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando) disjuntores termomagnéticos de proteção, quadro de transferência automática independente, chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (incluso combustível/modalidade diária stand by ou modo de espera).
57. **65 Diária** - Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo gerador (stand by) de 500KVA, devidamente cercado com grades de proteção, carenado e silenciado até 85 db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando) disjuntores termomagnéticos de proteção, quadro de transferência automática independente, chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (incluso combustível/modalidade diária stand by ou modo de espera).
58. **107 Diária** - Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo gerador de 125KVA, devidamente cercado com grades de proteção, carenado e silenciado até 85 db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando) disjuntores termomagnéticos de proteção, quadro de transferência automática independente, chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser



- fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (inclusive combustível/modalidade diária com funcionamento de 10h).
59. **90 Diária** - Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo gerador de 200KVA, devidamente cercado com grades de proteção, carenado e silenciado até 85 db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando) disjuntores termomagnéticos de proteção, quadro de transferência automática independente, chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (inclusive combustível/modalidade diária com funcionamento de 10h).
60. **131 Diária** - Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo gerador de 300KVA, devidamente cercado com grades de proteção, carenado e silenciado até 85 db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando) disjuntores termomagnéticos de proteção, quadro de transferência automática independente, chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (inclusive combustível/modalidade diária com funcionamento de 10h).
61. **90 Diária** - Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo gerador de 500KVA, devidamente cercado com grades de proteção, carenado e silenciado até 85 db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando) disjuntores termomagnéticos de proteção, quadro de transferência automática independente, chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (inclusive combustível/modalidade diária com funcionamento de 10h).
62. **75 Diária** - Locação de plataforma elevatória tipo articulada ou tesoura, autopropelida, com altura de trabalho de 10 metros, capacidade de carga mínima de 200 kg
63. **95 Diária** - Locação de plataforma elevatória tipo articulada ou tesoura, autopropelida, com altura de trabalho de 15 metros, capacidade de carga mínima de 225 kg.
64. **115 Diária** - Locação de caminhão Guindauto/Guindaste Articulado para içamento de postes, com disponibilidade de uso de cesto aéreo para até duas pessoas, capacidade mínima 10 toneladas, com comprimento de lança de 25 metros, com motorista-operador (habilitado) devidamente uniformizado, utilizando EPIs necessários. Incluindo todos os insumos necessários para o seu pleno funcionamento, inclusive todos os custos básicos diretos e indiretos (modalidade diária).



65. **450 Diária** - Locação de Banheiro Químico - P.N.E - banheiro modelo standard fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, piso antiderrapante, identificação (masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado), ponto de ventilação. Deverá ser adaptado para portadores de necessidades especiais: conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso; possuir piso com área total (incluída a área ocupada pelo tanque de contenção) de no mínimo 2,25 metros cúbicos. A porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus. Disponibilizar pessoal necessário para a manutenção e limpeza, com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento.
66. **530 Diária** - Locação de Banheiro Químico-banheiro modelo standard fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta de entrada com largura mínima de 50 cm e abertura 180 graus de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/feminino e livre/ ocupado), ponto de ventilação. Disponibilizar pessoal necessário para a manutenção e limpeza, com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento.
67. **45 Diária** - Locação, transporte, instalação e desinstalação de transmissão ao vivo pela internet com 01 Câmeras em sinal 4k - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável.
68. **65 Diária** - Locação, transporte, instalação e desinstalação de transmissão ao vivo pela internet com 02 Câmeras em sinal 4k - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável.
69. **60 Diária** - Locação, transporte, instalação e desinstalação de transmissão ao vivo pela internet com 03 Câmeras em sinal 4k - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável.
70. **136 Unidade Diária** - Locação, transporte, instalação, operação e desinstalação de Máquina de gelo seco com 05 (cinco) kg de gelo.
71. **51 Diária** - Locação, instalação e desinstalação de sistema de captação e projeção com 02 (duas) câmeras profissionais Full HD; 02 (dois) projetores com no mínimo 4.000 lumens; 02 (duas) telas para projeção tensionadas de 3X4m (três por quatro metros) com fixação; pointer (passador de slide); Central de Mixagem Digital conexão HDMI, RGB e VGA e Vídeo; notebook com processador mínimo de Core i7, e entrega de material em dados (Full HD) resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável.
72. **51 Diária** - Locação, instalação e desinstalação de sistema de captação e projeção com 03 (três) câmeras profissionais Full HD; 02 (dois) projetores com no mínimo 4.000 lumens; 02 (duas) telas para projeção tensionadas de 3X4m (três por quatro metros) com fixação; pointer



- (passador de slide0; Central de Mixagem Digital conexão HDMI, RGB e VGA e Vídeo; notebook com processador mínimo de Core i7, e entrega de material em dados (Full HD) resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável.
73. **57 Diária** - Locação, transporte, instalação, operação e desinstalação de Som Distribuído: Conjunto de 12 (doze) caixas de som de 300 watts de duas vias pintadas em PU. Cabos e conexões necessários para instalação.
74. **4.350 Metro Linear** - Locação, transporte, instalação e fixação de segurança, incluindo sapatas e cubos e desinstalação de treliça de alumínio P-30. Zincadas.
75. **310 Serviço** - Locação, transporte, instalação e desinstalação serviços de contêineres de metal (caçambas estacionárias/brooks), com capacidade de 5m³.
76. **243 Diária** - Locação de Cama Elástica 4,27m colorida completa. Especificações: Estrutura de Aço Galvanizado, Sistema de Impulsão por 72 molas de 17cm, 6 Pés inteiros em "U", Lona de Salto inteira sem emendas com Proteção UV e referência de centro, Lona de 4 cores, Proteção de molas coloridas em espuma com revestimento em PVC (não absorve água), Rede de Proteção em polipropileno multicolorida (Malha 10), Escada com 3 degraus, Sistema de montagem por encaixe (fácil de montar), Suporta até 150kg. Dimensões aproximadas do produto: 4,27m (diâmetro). Altura Total: 2,13m. Incluída montagem instalação, desmontagem e o transporte.
77. **243 Diária** - Locação de Piscina de Bolinhas Casinha - 2m x 2m com 2000 bolinhas. Estrutura de ferro galvanizado ou pintado com epoxi e revestida com espuma e lona vinílica XP-500; revestimento em espuma de alta densidade que são revestidas posteriormente com XP-500 colorido; Bolinhas multicoloridas não tóxicas em alto brilho de 76mm tipo A; Rede de proteção em polipropileno produzida com fio malha 5 de cor azul; Cobertura em lona vinílica XP-500; Tamanho aproximado: 2m (L) x 2m (C) x 1,9m (A) Base confeccionada em madeira compensado de 12mm revestida com espuma e lona vinílica XP-500; para crianças de todos os tamanhos, dispensando uso de degrau; Incluída montagem instalação, desmontagem e o transporte.
78. **50 Diária** - Locação, transporte, instalação, operação e desinstalação de Máquina de Neve: Potência de 1.500 watts com controles manual, controle remoto, reservatório de no mínimo 5 litros de fluido, com fluido, com controle de 3 velocidades e voltagem 220v.
79. **82 Diária** - Locação de plataforma elevatória tipo articulada ou tesoura, autopropelida, com altura de trabalho de 20 metros, capacidade de carga mínima de 230 kg.
80. **58 Diária** - Locação, transporte, instalação e desinstalação de transformador trifásico de baixa tensão (a seco) com potência mínima de 150kva, tensão primária 127/220V, tensão secundária 220/380V.
81. **4.600 Hora** - Prestação de serviço de segurança desarmada prestada por profissionais (feminino e/ou masculino) devidamente uniformizados e com identificação e licença da polícia federal. Para controle de acesso, revistas pessoais, segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como



- suporte de apoio tático de emergência. Com turno diário de até 8 horas.
82. **61 Horas –** Locação de Cabine fotográfica para eventos, com moldura e layout personalizável, com impressão na hora, e disponibilização das fotos em formato digital após evento, acompanhando acessórios e instrutor.
83. **1.000 M²** - Locação de arquibancada, contemplando transporte, instalação, manutenção, e desinstalação da arquibancada com 06 degraus, em estrutura metálica tubular, com tubos de aço, estrutura formada por elementos de andaimes soldados interligados por acoplamento sendo: assentos em estrutura de ferro revestido com compensado naval com mínimo 0,70 cm de largura. Espaçamento entre o espelho de no máximo 15 cm, quebra degrau de 15 centímetros de altura. As grades de proteção: laterais 1,10 metros de altura e traseiros 1,80 metros de altura, com escadas de acesso antiderrapantes em alumínio, ferro ou similar. Com laudo de pintura, teste de carga: resistência mecânica e estabilidade.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.604/2023 quanto a estimativa preliminar de preços, foram considerados valores do Plano Anual de Contratações para o corrente ano, contratações anteriores que o Município executou e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) para o período de atendimento de 12 (doze) meses.

7.2 A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 9.540/2023 será feita para conclusão do termo de referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as suas características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, sendo técnica e economicamente viável proceder a licitação por item, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda de economia em escala, possibilitando ainda a participação de maior número de fornecedores.

9 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação de serviços de sistema de sonorização, iluminação, imagem, mobiliários diversos, locações como tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/guindaste, segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, equipamento simulador de corrida, grade de contenção, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado, arquibancada e transformador trifásico, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras, locais públicos e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.



9.2 Portanto, essa contratação não só trará benefícios diretos para a Administração em termos de economicidade, eficácia e eficiência, mas também terá impactos indiretos positivos na realização referente aos serviços oferecidos à sociedade.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Para a implementação dessa solução, será necessário realizar ajustes nas instalações do órgão ou fornecer serviços adicionais para garantir que a contratação tenha efeito pleno. Isso inclui, por exemplo, a disponibilização de espaço físico adequado, com acessibilidade e condições apropriadas para o evento, bem como a garantia de que o local esteja limpo e em condições adequadas para uso. Também será essencial assegurar o fornecimento de rede de água, elétrica, lógica e de internet. Além disso, será necessária a presença de equipe de manutenção e limpeza, com a disponibilização de materiais adequados. E garantir a desobstrução das vias para a instalação das estruturas e equipamentos utilizados no evento.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 São aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, no caso em tela, aquisição de coffee break, impressão digital, entre outros itens que possam se fazer necessários para execução do evento.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como forma de fomentar e exigir que as licitantes tenham comprometimento com o meio ambiente e atuem de forma sustentável.

12.2 A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010¹.

12.3 Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico o Registro de Preços para futura e sistema de sonorização, iluminação, imagem, mobiliários diversos, locações como tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/guindaste, segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica,

¹ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



equipamento simulador de corrida, grade de contenção, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado, arquibancada e transformador trifásico, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras, locais públicos e serviços de manutenção, realizadas pela Administração Municipal.

14 ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

a) Fase de Planejamento

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas.		Departamento de Comunicação Social, Secretarias e Departamentos Municipais
Ação de Contingência		Responsável
Diligenciar junto as secretarias as informações repassadas.		Setor de Planejamento de Contratações
Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Média	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início das aquisições do objeto.
Ação Preventiva		Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Setor de Planejamento de Contratações e Setor de Licitações
Ação de Contingência		Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.		Administração Municipal

b) Riscos - Fase de Licitação

Risco 3	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Setor de Licitação

c) Riscos – Gestão do Contrato

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das	Dano potencial



	consequências:	
Baixa	Alta	Deficiência na execução do objeto. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência na execução do objeto, possível aumento do custo da aquisição.
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.		Gestor do Contrato

d) Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 1	Risco 2	
Risco 3		
Risco 4		
Risco 5		

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4
	Risco 5	

Pato Branco, agosto de 2025.

Responsável pela elaboração do ETP
Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Planejamento de Contratações: Patricia Cabral Ferronato.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B57-57B8-E301-2B19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 13/08/2025 14:19:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/1B57-57B8-E301-2B19>

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1 Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviços de sistema de sonorização, iluminação, imagem, mobiliários diversos, locações como tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/guindaste, segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, equipamento simulador de corrida, grade de contenção, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado, arquibancada e transformador trifásico, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras, locais públicos e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
Itens Exclusivos para ME e EPP					
1	8.700,00	UnD	Locação, transporte, colocação, arrumação nos espaços e retirada de Cadeira de Plástico na cor branca, com selo do INMETRO.	8,1900	71.253,00
2	900,00	UnD	Locação, transporte, colocação, arrumação nos espaços e retirada de mesa de plástico com medidas aproximadas de 70 x 70 cm na cor branca, com selo do INMETRO.	20,4700	18.423,00
3	5.600,00	UnD	Locação, transporte, colocação, arrumação nos espaços e retirada de Cadeira do tipo Tiffany.	13,9400	78.064,00
4	340,00	UnD	Locação, transporte, colocação, arrumação nos espaços e retirada de Cadeiras/banqueta para mesa bistrô com descrições aproximadas - Altura 96-116 cm, Largura 40 cm, Profundidade 49 cm, Altura do Assento ao Chão 60-80 cm	60,0000	20.400,00
5	120,00	UnD	Locação, transporte, colocação, arrumação nos espaços e retirada de Mesa Bistro, com descrições aproximadas - Pé X em aço cromado, com tampo redondo 60cm, altura da base 102cm	150,0000	18.000,00
6	120,00	UnD	Locação, transporte, colocação, arrumação nos espaços e retirada de Mesa com tampo de vidro, para eventos, com altura aproximada de 76 cm podendo o tampo ser de 2m.	200,0000	24.000,00
7	146,00	UnD	Locação, transporte, colocação, arrumação nos espaços e retirada de Mesa com tampo de vidro, para eventos, com altura aproximada de 76 cm podendo o tampo ser de 3m	300,0000	43.800,00
8	71,00	UnD	Locação, transporte, montagem,	800,0000	56.800,00



			operação e desmontagem de Canhão de Luz Sky Rose de 5000 Watts. cabos e conexões necessários para instalação.		
9	47,00	UnD	Locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de Canhão seguidor HMI 1.200 cabos e conexões necessários para instalação.	400,0000	18.800,00
10	15,00	UnD	Locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de laser Holográfico de 1000watts colorido com notebook e acessórios para escrever, logos ou efeitos especiais. cabos e conexões necessários para instalação.	1.499,0000	22.485,00
11	65,00	UnD	Locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de Cortina de LED RGBW em veludo no tamanho 4 x 6. cabos e conexões necessários para instalação.	500,0000	32.500,00
12	20,00	UnD	Locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de Iluminador de LED com bateria para filmagem e fotos 1200 leds. cabos e conexões necessários para instalação.	550,0000	11.000,00
13	15,00	UnD	Locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de Iluminador de LED com bateria para filmagem e fotos 600 leds. cabos e conexões necessários para instalação.	250,0000	3.750,00
14	530,00	UnD	Locação, transporte, instalação, operação e desinstalação de Refletores de LED com mínimo de 36 x 3 Watts outdoor (diodo emissor de luz) com cabos e conexões necessários para instalação.	80,0000	42.400,00
15	100,00	UnD	Locação, transporte, instalação, operação e desinstalação de Refletores com lâmpada de vapor metálico de 400 watts. Com cabos e conexões necessários para instalação.	260,6900	26.069,00
16	71,00	UnD	Locação, transporte, montagem e desmontagem de Smart TV de 55" polegadas com Totem. cabos e conexões necessários para instalação.	550,0000	39.050,00
17	80,00	UnD	Locação, transporte, montagem e desmontagem de Smart TV de 65" polegadas com Totem. cabos e conexões necessários para instalação.	650,0000	52.000,00
18	135,00	UnD	Locação, montagem e desmontagem de tenda do tipo piramidal 5x5m, estrutura tubular galvanizada em aço industrial, com partes soldadas em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafuso anti-corrosão, fixação ao solo através de estacas de e travamento com cabos de aço, lona na cor branca, tecido 100% poliéster revestido com duas camadas de PVC com blecaute (sem incidência de	424,0000	57.240,00





			luminosidade), com proteção UV, anti -chamas, anti-oxidante, anti-fungos, auto-extinguível, na cor branca, fixadas a estrutura pelo envolto de velcros, pé direito com no mínimo 2,5 m de altura e vão central com no mínimo 4 m de altura, com calhas para captação de água e escoamento interno.		
19	36,00	UnD	Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo gerador (stand by) de 125KVA, devidamente cercado com grades de proteção, carenado e silenciado até 85 db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando) disjuntores termomagnéticos de proteção, quadro de transferência automática independente, chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (inclusive combustível/modalidade diária stand by ou modo de espera).	1.558,6000	56.109,60
20	32,00	Dia	Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo gerador de 6 KVA, devidamente cercado com grades de proteção, carenado e silenciado até 85 db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando) disjuntores termomagnéticos de proteção, quadro de transferência automática independente, chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento com operadores e técnico responsável. (inclusive combustível/modalidade diária com funcionamento de 10h).	1.000,0000	32.000,00
21	36,00	UnD	Locação, transporte, instalação, operação e desinstalação de Mesa de luz (mínimo modelo DMX 512) cabos e conexões necessários para instalação.	1.194,0000	42.984,00
22	115,00	UnD	Locação, transporte, instalação,	350,5000	40.307,50



			desinstalação de Microfone auricular UHF. cabos e conexões necessários para instalação.		
23	120,00	UnD	Locação, transporte, instalação, desinstalação de Microfone condenser de contato ou dinâmico over hall para instrumentos musicais e/ou coral. Com cabos e conexões necessários para instalação.	300,4200	36.050,40
24	85,00	UnD	Locação, transporte, instalação, operação e desinstalação de Set light de 1.000watts com cabos e conexões necessários para instalação.	107,5000	9.137,50
25	380,00	H	Locação de serviço de propaganda de rua, com veículo, motorista habilitado, com sistema de som de acordo com a legislação vigente, para percursos a serem realizados no centro e bairros do perímetro do Município.	125,0000	47.500,00
26	67,00	UnD	Locação, transporte, instalação e desinstalação de máquina de Fogo Frio outdoor, com potência entre 400W e 750 W, que produza jatos de faíscas incandescentes que simulam uma labareda de fogo. Controlado via DMX, timecode ou manualmente. Com pó de titânio com duração mínima de 10 minutos e operador e técnico responsável para acionar de acordo com a necessidade.	1.000,0000	67.000,00
27	20,00	H	Serviço de Mestre de Cerimônias, que deverá ser o orador do evento do início ao fim, fará as apresentações de abertura, a condução entre um palestrante e outro, as divulgações de patrocinadores e os agradecimentos finais, desempenhando sua função com leveza e simpatia, para a realização de eventos da Prefeitura Municipal de Pato Branco.	600,0000	12.000,00
28	55,00	UnD	Locação de Touro Mecânico. Especificações Técnicas. Idade recomendada: acima de 4 anos. Medidas aproximadas: 4,50 x 4,50m – alt. 3,00m. Capacidade: 1 pessoa. Peso máximo permitido de 100 kg Energia Elétrica: Cada inflável necessita de 1 (uma) tomada 1270v. Incluída montagem instalação, desmontagem e o transporte.	1.400,0000	77.000,00
29	95,00	UnD	Locação de Tobogã Grande. Faixa Etária: Adequado para crianças a partir de 3 até 14 anos. Dimensões aproximadas: 5,00 (C) x 3,00 (L) x 4,20 (A)M. Capacidade: Rotativa de 1 até 5 crianças no máximo. Com acompanhamento de 1 (um) monitor. Espaço necessário: 6,00 (C) x 4,00 (L) x 4,30 (A)m. Condições necessárias para montagem: Piso nivelado e sem Pisantes	815,2600	77.449,70



			em Pedras ou Cimento. Incluída montagem instalação, desmontagem e o transporte.		
30	105,00	UnD	Locação de Tobogã Pequeno. Medidas aproximadas: Comprimento 3.00m x Largura 2.10m x Altura 2.40m. Peso do Produto: 40 Kg. Idade sugerida: a partir de 3 anos. Suporta até 120Kg. Condições necessárias para montagem: Piso nivelado e sem Pisantes em Pedras ou Cimento. Incluída montagem instalação, desmontagem e o transporte.	520,0000	54.600,00
31	80,00	UnD	Locação de Máquina de Papel Picado: A gás profissional de papel picado e serpentinas, de grande porte, efetua disparos de até 20 metros de altura, com 4 (quatro) kilos de gás e 1 (um) kilo de papel picado.	351,0800	28.086,40
32	75,00	UnD	Locação, instalação e desinstalação de climatizador evaporativo com capacidade de área climatizada de aproximadamente 400m ² . Vazão de ar de aproximadamente 30.000m ³ /h, com reservatório de água e com grade de proteção frontal para direcionar o ar. Potência mínima 1 CV, tensão 127 ou 220v ou bivolt comutável.	490,0000	36.750,00
Itens Destinados a Ampla Concorrência					
33	75,00	UnD	Locação de caminhão Guindauto/Guindaste Articulado para içamento de postes, com disponibilidade de uso de cesto aéreo para até duas pessoas, capacidade mínima 10 toneladas, com comprimento de lança de 40 metros, com motorista-operador (habilitado) devidamente uniformizado, utilizando EPIs necessários. Incluindo todos os insumos necessários para o seu pleno funcionamento, inclusive todos os custos básicos diretos e indiretos.	4.450,0000	333.750,00
34	15,00	UnD	Locação de Equipamento simulador de corrida (cadeira gamer, volante e pedal, Tv 50 polegadas com som e cabos de conexões).	5.500,0000	82.500,00
35	5.000,00	M	Locação de Grade de contenção: com 1m de altura x 2m de comprimento com conexão lateral de encaixe em outra grade. Composição: tubo de 1".1/4" Barra redonda 5/16", Galvanizado eletrolítico, faz conexão em 90°.	75,0000	375.000,00
36	442,00	UnD	Locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de Conjunto de 10 lâmpadas led36x3 watts (cor a definir conforme evento), cabos e conexões necessários para instalação.	600,0000	265.200,00
37	394,00	UnD	Locação, transporte, instalação, operação e desinstalação de Moving head beam.	300,0000	118.200,00



			com cabos e conexões necessários para instalação.		
38	780,00	M²D	Locação, transporte, instalação e desinstalação de Painel de Led, indoor (diodo emissor de luz), P04 mm de alta resolução, vídeo processador com entradas VGA, HDMI, DVI e 02 entradas de vídeo, material necessário para instalação (treliça e fixação) e operador. (por metro quadrado)	350,0000	273.000,00
39	580,00	M²D	Locação, transporte, instalação e desinstalação de Painel de Led, outdoor (diodo emissor de luz), P04 mm de alta resolução, vídeo processador com entradas VGA, HDMI, DVI e 02 entradas de vídeo, material necessário para instalação (treliça e fixação) e operador. (por metro quadrado)	448,3300	260.031,40
40	870,00	M²D	Locação, transporte, instalação e desinstalação de Painel de Led, outdoor (diodo emissor de luz), P3.91 mm de alta resolução, vídeo processador com entradas VGA, HDMI, DVI e 02 entradas de vídeo, material necessário para instalação (treliça e fixação) e operador e técnico responsável (por metro quadrado). Painel com possibilidade de fazer montagens com curvas.	350,0000	304.500,00
41	670,00	M²	Locação, transporte, instalação e desinstalação de Painel de Led, indoor (diodo emissor de luz), P 2,5 mm de alta resolução, vídeo processador 4K com entradas VGA, HDMI, DVI e 02 entradas de vídeo, material necessário para instalação (treliça e fixação) e operador (locação por metro quadrado).	579,0000	387.930,00
42	58,00	UnD	Locação, transporte, montagem e desmontagem de KEGP 01 -Kit para evento de Grande Porte: Conjunto de 08 (oito) caixas de grave de 1000 watts RMS com 02 alto-falantes de 18 polegadas, 08 line - array com 1000watts RMS, amplificação necessária com processador digital, 08 retornos de 500watts RMS, 04 (quatro) microfones sem fio, mesa digital de 32 canais, 01 cubo para contrabaixo, 01(um) cubo para guitarra, 01(uma) bateria completa, 16 (dezesesseis) microfones com pedestal, 01(um) notebook com processador Core i7, 04(quatro) equalizadores de 60 bandas, cabos e acessórios, com operador técnico responsável. Sistema de captação e projeção com 03 (três) câmeras profissionais Full HD; 02 (dois) projetores com no mínimo 4.000 lumens; 02 (duas)	7.575,0000	439.350,00





			telas para projeção tensionadas de 3X4m (três por quatro metros) com fixação; pointer (passador de slide); Central de Mixagem Digital conexão HDMI, RGB e VGA e Vídeo; notebook com processador mínimo de Core i7, e entrega de material em dados (Full HD) resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável. 20 Refletores de LED com mínimo de 36 x 3 Watts outdoor (diodo emissor de luz). Monitor de 47 polegadas, led, com suporte de palco, para uso a frente da mesa de cerimonial.		
43	55,00	UnD	Locação, transporte, montagem e desmontagem de KEGPN -Kit para evento de Grande Porte NOTURNO: Conjunto de 08 (oito) caixas de grave de 1000 watts RMS com 02 alto-falantes de 18 polegadas, 08 line - array com 1000watts RMS, amplificação necessária com processador digital, 08 retornos de 500watts RMS, 04 (quatro) microfones sem fio, mesa digital de 32 canais, 01 cubo para contrabaixo, 01(um) cubo para guitarra, 01(uma) bateria completa, 16 (dezesesseis) microfones com pedestal, 01(um) notebook com processador Core i7, 04(quatro) equalizadores de 60 bandas, cabos e acessórios, com operador técnico responsável. 10 Refletores de LED com mínimo de 20 x 3 Watts outdoor (diodo emissor de luz)	8.000,0000	440.000,00
44	76,00	UnD	Locação, transporte, montagem e desmontagem de KEMP 01 -Kit para evento de Médio Porte: Conjunto de 02 (duas) torres de Som Stéreo com 04 (quatro) caixas de grave de 1.000 watts RMS pintadas em PU, com 02 (dois) alto falantes de 18 polegadas, 04 (quatro) line - array com 1.000 watts RMS, amplificação necessária com processador digital de áudio, 04 (quatro) retornos de 500 watts RMS, 02 (dois) microfones sem fio, mesa digital de 16 canais, 08 (oito) microfones com pedestal, 01 (um) notebook com no mínimo processador Core i7, equalizador de 32 bandas digital, cabos e acessórios, com operador técnico responsável.	6.250,0000	475.000,00
45	30,00	UnD	Locação, transporte, montagem e desmontagem de KEMP 06 -Kit para evento de Médio Porte: Conjunto de 02 (duas) torres de Som Stéreo com 04 (quatro) caixas de grave de 1.000 watts RMS pintadas em PU, com 02 (dois) alto falantes de 18 polegadas, 04 (quatro) line	11.000,0000	330.000,00





			- array com 1.000 watts RMS, amplificação necessária com processador digital de áudio, 04 (quatro) retornos de 500 watts RMS, 02 (dois) microfones sem fio, mesa digital de 16 canais, 08 (oito) microfones com pedestal, 01 (um) notebook com no mínimo processador Core i7, equalizador de 32 bandas digital, cabos e acessórios, com operador técnico responsável. Sistema de captação e projeção com 03 (três) câmeras profissionais Full HD; 02 (dois) projetores com no mínimo 4.000 lumens; 02 (duas) telas para projeção tensionadas de 3X4m (três por quatro metros) com fixação; pointer (passador de slide); Central de Mixagem Digital conexão HDMI, RGB e VGA e Vídeo; notebook com processador mínimo de Core i7, e entrega de material em dados (Full HD) resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável; Transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município com 02 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável; 10 Refletores de LED com mínimo de 36 x 3 Watts outdoor (diodo emissor de luz) (locação). Monitor de 42 polegadas, led, com suporte de palco, para uso a frente da mesa de cerimonial		
46	76,00	UnD	Locação, transporte, montagem e desmontagem de KEPP 01 - Kit para evento de Pequeno Porte: Conjunto de 04 (quatro) caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, 04 (quatro) pedestais para caixas de som em pintura PU, não revestidas em carpê, 02(dois) retornos, 01 (uma) mesa de 12 canais, 01 (uma) potência de 3.000 watts RMS, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio e pedestal, 01 (um) notebook com processador Core i7, equalizador de 31 bandas estéreo, cabos e acessórios, com operador técnico responsável.	2.000,0000	152.000,00
47	80,00	UnD	Locação, transporte, montagem e desmontagem de KPPP Kit para palestras Pequeno porte composto por Sistema PA Portátil LineArray com Potência mínima de 250 W (LF), 130 W (HF), com 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio com pedestal, mesa de som 16 canais - digital, 01(um) notebook com processador Core i7, cabos	1.350,0000	108.000,00



			e acessórios, com operador técnico/responsável. 01 (uma) tela para projeção tensionada de 3x4m (três por quatro metros) com fixação; pointer (passador de slide); Central de Mixagem Digital conexão HDMI, RGB e VGA e Vídeo; notebook com processador mínimo de Core i7, operador/técnico responsável; Monitor de 42 polegadas, led, com suporte de palco, para uso a frente da mesa de cerimonial.		
48	387,00	UnD	Locação, montagem e desmontagem de Palco/Praticável de alumínio de 2 x 1 metro, Chapa naval de 20mm com pés telescópicos de 0,40 a 0,60 ou 0,60 a 1,00 metro	212,7600	82.338,12
49	4,00	UnD	Locação, montagem e desmontagem de tenda tipo pavilhão medindo 40 x 50 metros (2.000 m ²) com fechamento laterais, montado em lona vinilica na cor branca, confeccionada com material anti-chama, estruturas em boxtruss podendo ser de alumínio ou ferro/metalão.	42.466,6700	169.866,68
50	262,00	UnD	Locação, montagem e desmontagem de Tenda do tipo piramidal 3x3m, estrutura tubular galvanizada em aço industrial, com partes soldadas em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafuso anti-corrosão, fixação ao solo através de estacas de e travamento com cabos de aço, lona na cor branca, tecido 100% poliéster revestido com duas camadas de PVC com blecaute (sem incidência de luminosidade), com proteção UV, antichamas, anti-oxidante, anti-fungos, auto-extinguível, na cor branca, fixadas a estrutura pelo envoltó de velcros, pé direito com no mínimo 2,5 m de altura e vão central com no mínimo 3 m de altura, com calhas para captação de água e escoamento interno.	800,0000	209.600,00
51	261,00	UnD	Locação, montagem e desmontagem de Tenda do tipo Chapéu de Bruxa, medindo 5x5m ² , estrutura em ferro metalão zincado, cobertura vinilica com proteção UV, na cor branca, antichamas, com calhas para captação de água e escoamento interno, podendo ser nas colunas e ou pés da tenda), com 3 metros de altura podendo ser alongadas até 3,5 metros, com mastro central de sustentação com cabo aço.	945,0000	246.645,00
52	183,00	UnD	Locação, montagem e desmontagem de Tenda do tipo Chapéu de Bruxa, medindo 5x10m ² , estrutura em ferro metalão zincado, cobertura vinilica com proteção	2.072,5000	379.267,50



			UV, na cor branca, antichamas, com calhas para captação de água e escoamento interno, podendo ser nas colunas e ou pés da tenda), com 3 metros de altura podendo ser alongadas até 3,5 metros, com mastro central de sustentação com cabo aço.		
53	153,00	UnD	Locação, montagem e desmontagem de Tenda do tipo Chapéu de Bruxa, medindo 10x10m ² , estrutura em ferro metalão zincado, cobertura vinílica com proteção UV, na cor branca, antichamas, com calhas para captação de água e escoamento interno, podendo ser nas colunas e ou pés da tenda), com 3 metros de altura podendo ser alongadas até 3,5 metros, com mastro central de sustentação com cabo aço.	2.500,0000	382.500,00
54	70,00	UnD	Locação, montagem e desmontagem de tenda do tipo piramidal 10x10m, estrutura tubular galvanizada em aço industrial, com partes soldadas em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafuso anti-corrosão, fixação ao solo através de estacas de e travamento com cabos de aço, lona na cor branca, tecido 100% poliéster revestido com duas camadas de PVC com blecaute (sem incidência de luminosidade), com proteção UV, antichamas, anti-oxidante, anti-fungos, auto-extinguível, na cor branca, fixadas a estrutura pelo envolto de velcros, pé direito com no mínimo 3 m de altura e vão central com no mínimo 6 m de altura, com calhas para captação de água e escoamento interno.	1.385,0000	96.950,00
55	60,00	Dia	Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo gerador (stand by) de 200KVA, devidamente cercado com grades de proteção, carenado e silenciado até 85 db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando) disjuntores termomagnéticos de proteção, quadro de transferência automática independente, chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (inclusive combustível/modalidade diária stand by ou	3.100,0000	186.000,00



			modo de espera).		
56	65,00	Dia	Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo gerador (stand by) de 300KVA, devidamente cercado com grades de proteção, carenado e silenciado até 85 db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando) disjuntores termomagnéticos de proteção, quadro de transferência automática independente, chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (incluso combustível/modalidade diária stand by ou modo de espera).	2.750,0000	178.750,00
57	65,00	Dia	Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo gerador (stand by) de 500KVA, devidamente cercado com grades de proteção, carenado e silenciado até 85 db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando) disjuntores termomagnéticos de proteção, quadro de transferência automática independente, chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (incluso combustível/modalidade diária stand by ou modo de espera).	3.319,8500	215.790,25
58	107,00	Dia	Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo gerador de 125KVA, devidamente cercado com grades de proteção, carenado e silenciado até 85 db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando) disjuntores termomagnéticos de proteção, quadro de transferência automática independente, chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127V, estabilizado,	4.100,0000	438.700,00



			aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (incluso combustível/modalidade diária com funcionamento de 8h).		
59	90,00	Dia	Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo gerador de 200KVA, devidamente cercado com grades de proteção, carenado e silenciado até 85 db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando) disjuntores termomagnéticos de proteção, quadro de transferência automática independente, chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (incluso combustível/modalidade diária com funcionamento de 8h).	4.000,0000	360.000,00
60	131,00	Dia	Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo gerador de 300KVA, devidamente cercado com grades de proteção, carenado e silenciado até 85 db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando) disjuntores termomagnéticos de proteção, quadro de transferência automática independente, chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (incluso combustível/modalidade diária)	6.500,0000	851.500,00
61	90,00	Dia	Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo gerador de 500KVA, devidamente cercado com grades de proteção, carenado e silenciado até 85 db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel	5.002,3500	450.211,50





			elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando) disjuntores termomagnéticos de proteção, quadro de transferência automática independente, chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (inclusive combustível/modalidade diária com funcionamento de 8h).		
62	75,00	UnD	Locação de plataforma elevatória tipo articulada ou tesoura, autopropelida, com altura de trabalho de 10 metros, capacidade de carga mínima de 200 kg	3.312,0000	248.400,00
63	95,00	UnD	Locação de plataforma elevatória tipo articulada ou tesoura, autopropelida, com altura de trabalho de 15 metros, capacidade de carga mínima de 225 kg	2.494,0000	236.930,00
64	115,00	UnD	Locação de caminhão Guindauto/Guindaste Articulado para içamento de postes, com disponibilidade de uso de cesto aéreo para até duas pessoas, capacidade mínima 10 toneladas, com comprimento de lança de 25 metros, com motorista-operador (habilitado) devidamente uniformizado, utilizando EPIs necessários. Incluindo todos os insumos necessários para o seu pleno funcionamento, inclusive todos os custos básicos diretos e indiretos (modalidade diária).	3.150,0000	362.250,00
65	450,00	UnD	Locação, transporte, instalação e desinstalação de Banheiro Químico - P.N.E - banheiro modelo standard fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, piso antiderrapante, identificação (masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado), ponto de ventilação. Deverá ser adaptado para portadores de necessidades especiais: conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso; possuir piso com área total (incluída a área ocupada pelo tanque de contenção) de no mínimo 2,25 metros cúbicos. A porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de	391,5000	176.175,00



			180 graus. Disponibilizar pessoal necessário para a manutenção e limpeza, com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento.		
66	530,00	UnD	Locação, transporte, instalação e desinstalação de Banheiro Químico-banheiro modelo standard fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta de entrada com largura mínima de 50 cm e abertura 180 graus de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/feminino e livre/ ocupado), ponto de ventilação. Disponibilizar pessoal necessário para a manutenção e limpeza, com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento.	340,0000	180.200,00
67	45,00	UnD	Locação, transporte, instalação e desinstalação de transmissão ao vivo pela internet com 01 Câmeras em sinal 4k - Central de Mixagem Digital, um microfone em operação, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável.	1.795,0000	80.775,00
68	65,00	UnD	Locação, transporte, instalação e desinstalação de transmissão ao vivo pela internet com 02 Câmeras em sinal 4k - Central de Mixagem Digital, dois microfones em operação, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável.	1.944,1000	126.366,50
69	60,00	UnD	Locação, transporte, instalação e desinstalação de transmissão ao vivo pela internet com 03 Câmeras em sinal 4k - Central de Mixagem Digital, dois microfones em operação, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável.	3.546,0000	212.760,00
70	136,00	UnD	Locação, transporte, instalação, operação e desinstalação de Máquina de gelo seco com 05 (cinco) kg de gelo.	1.608,5000	218.756,00
71	51,00	UnD	Locação, instalação e desinstalação de sistema de captação e projeção com 02 (duas) câmeras profissionais Full HD; 02 (dois) projetores com no mínimo 4.000 lumens; 02 (duas) telas para projeção	4.400,0000	224.400,00

			tensionadas de 3X4m (três por quatro metros) com fixação; pointer (passador de slide); Central de Mixagem Digital conexão HDMI, RGB e VGA e Vídeo; notebook com processador mínimo de Core i7, e entrega de material em dados (Full HD) resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável.		
72	51,00	UnD	Locação, instalação e desinstalação de sistema de captação e projeção com 03 (três) câmeras profissionais Full HD; 02 (dois) projetores com no mínimo 4.000 lumens; 02 (duas) telas para projeção tensionadas de 3X4m (três por quatro metros) com fixação; pointer (passador de slide); Central de Mixagem Digital conexão HDMI, RGB e VGA e Vídeo; notebook com processador mínimo de Core i7, e entrega de material em dados (Full HD) resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável.	3.825,0000	195.075,00
73	57,00	UnD	Locação, transporte, instalação, operação e desinstalação de Som Distribuído: Conjunto de 12 (doze) caixas de som de 300 watts de duas vias pintadas em PU. cabos e conexões necessários para instalação.	1.600,0000	91.200,00
74	4.350,00	Mli	Locação, transporte, instalação e fixação de segurança, incluindo sapatas e cubos e desinstalação de treliça de alumínio P-30. Zincadas.	78,0000	339.300,00
75	310,00	UnD	Locação de serviços de contêineres de metal (caçambas estacionárias/brooks), com capacidade de 5m³.	711,4300	220.543,30
76	243,00	UnD	Locação de Cama Elástica 4,27m colorida completa. Especificações: Estrutura de Aço Galvanizado, Sistema de Impulsão por 72 molas de 17cm, 6 Pés inteiros em "U", Lona de Salto inteira sem emendas com Proteção UV e referência de centro, Lona de 4 cores, Proteção de molas coloridas em espuma com revestimento em PVC (não absorve água), Rede de Proteção em polipropileno multicolorida (Malha 10), Escada com 3 degraus, Sistema de montagem por encaixe (fácil de montar), Suporta até 150kg. Dimensões aproximadas do produto: 4,27m (diâmetro). Altura Total: 2,13m. Incluída montagem instalação, desmontagem e o transporte.	603,9800	146.767,14
77	243,00	UnD	Locação de Piscina de Bolinhas Casinha - 2m x 2m com 2000 bolinhas. Estrutura de ferro galvanizado ou pintado com epoxi e revestida com espuma e lona vinílica XP-500; revestimento em espuma de alta	350,0000	85.050,00



			densidade que são revestidas posteriormente com XP-500 colorido; Bolinhas multicoloridas não tóxicas em alto brilho de 76mm tipo A; Rede de proteção em polipropileno produzida com fio malha 5 de cor azul; Cobertura em lona vinílica XP-500; Tamanho aproximado: 2m (L) x 2m (C) x 1,9m (A) Base confeccionada em madeira compensado de 12mm revestida com espuma e lona vinílica XP-500; para crianças de todos os tamanhos, dispensando uso de degrau; Incluída montagem instalação, desmontagem e o transporte.		
78	50,00	UnD	Locação, transporte, instalação, operação e desinstalação de Máquina de Neve: Potência de 1.500 watts com controles manual, controle remoto, reservatório de no mínimo 5 litros de fluido, com fluido, com controle de 3 velocidades e voltagem 220v.	4.559,1400	227.957,00
79	82,00	UnD	Locação de plataforma elevatória tipo articulada ou tesoura, autopropelida, com altura de trabalho de 20 metros, capacidade de carga mínima de 230 kg	3.042,0000	249.444,00
80	58,00	UnD	Locação, transporte, instalação e desinstalação de transformador trifásico de baixa tensão (a seco) com potência mínima de 150kva, tensão primária 127/220V, tensão secundária 220/380V.	6.780,0000	393.240,00
81	4.600,00	H	Prestação de serviço de segurança desarmada prestada por profissionais (feminino e/ou masculino) devidamente uniformizados e com identificação e licença da policia federal. Para controle de acesso, revistas pessoais, segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e integridade do patrimônio, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência. Com turno diário de até 8 horas.	216,0000	993.600,00
82	61,00	UnD	Locação de Cabine fotográfica para eventos, com moldura e layout personalizável, com impressão na hora, e disponibilização das fotos em formato digital após evento, acompanhando acessórios e instrutor.	2.356,5000	143.746,50
83	1.000,00	M²	Locação de arquibancada, contemplando transporte, instalação, manutenção, e desinstalação da arquibancada com 06 degraus, em estrutura metálica tubular, com tubos de aço, estrutura formada por elementos de andaimes soldados	240,0000	240.000,00



		interligados por acoplamento sendo: assentos em estrutura de ferro revestido com compensado naval com mínimo 0,70 cm de largura. Espaçamento entre o espelho de no máximo 15 cm, quebra de grau de 15 centímetros de altura. As grades de proteção: laterais 1,10 metros de altura e traseiros 1,80 metros de altura, com escadas de acesso antiderrapantes em alumínio, ferro ou similar. Com laudo de pintura, teste de carga: resistência mecânica e estabilidade.		
Requisição 59/2025			Total dos Itens	15.238.524,99

Do Objetivo da Contratação:

1.2 Contratação de serviços e estruturas visando a viabilização e o apoio à realização de futuros eventos decorrentes das atividades administrativas e dos compromissos da gestão municipal. Entre os eventos contemplados estão festividades municipais como Páscoa, Natal, feiras, comemorações de aniversário do município, inaugurações, projetos e eventos culturais e esportivos, jogos oficiais, feiras de adoção de animais e campanhas de recolhimento de lixo eletrônico, mutirões de limpeza e demais encontros voltados ao atendimento do interesse público. O propósito é garantir à comunidade o acesso a bens culturais, lazer e integração social, assegurando condições adequadas de infraestrutura e segurança tanto para o ambiente quanto para os usuários, durante o desenvolvimento das atividades.

Natureza do objeto:

1.3 Parte dos serviços objeto desta contratação caracteriza-se como serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

1.4 E parte dos serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comum de engenharia, conforme disposto no art. 6º, XXI, alínea a, da Lei nº 14.133/21, pois são atividades ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e também pela necessidade de exigência inscrição da contratada e do profissional técnico vinculados e regularmente inscritos nos conselhos competentes.

1.5 O fornecimento não se classifica como contínuo (art. 6º, XV, NLLC).

Do Prazo de Vigência:

1.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

1.7 O contrato decorrente desta de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Da Licitação com Itens Exclusivos ou não para ME/EPP:

1.8 Em atendimento à Lei Complementar nº123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, o processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, e itens de ampla participação de empresas em geral, nos seguintes termos:

1.8.1 Dos itens 01 ao 31 cujo valor estimado é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

1.8.2 Dos itens 32 ao 83 com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de ampla participação de empresas em geral, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

1.8.3 Aplica-se os itens de participação exclusiva, tratamento favorecido, diferenciado e simplificado com exclusividade a microempresas ou a empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional de acordo com o art. 9º, inciso III do Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, considerando os beneficiados pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.8.4 A medida visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, fomentando o empreendedorismo e a competitividade das MPEs, além de contribuir para a ampliação da eficiência das políticas públicas e da relação comercial entre o Poder Público e os pequenos negócios. Essa política pública é estratégica para a geração de emprego, distribuição de renda e dinamização da economia local, alinhando-se aos princípios da isonomia, eficiência e interesse público.

1.8.5 O favorecimento de MEs e EPPs sediadas no âmbito local ou regional, por meio de participação exclusiva ou reserva de cota de até 25% do objeto licitado, conforme permitido pela

legislação vigente, incentiva a inclusão produtiva e fortalece a economia do município, cumprindo os objetivos traçados pela legislação federal e municipal mencionadas.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme decreto nº 9.413 de 9 de dezembro de 2022.

2.3 Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 9.544/2023, tendo em vista que:

- a) (x) Pelas características do serviço, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- b) (x) É conveniente para a contratação do serviço remunerado por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- c) (x) É conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- d) (x) Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se de contratação para prestação de serviços, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT ou outros órgãos que fiscalizem a atividade.

4.2 A empresa declarada vencedora do certame deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.3 Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e seus anexos, livres de

qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, devendo os produtos estar em perfeitas condições de uso e de qualidade.

Da Sustentabilidade:

4.4 Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, as orientações do Guia Nacional de contratações Sustentáveis entre outras.

4.5 Descarte inadequado de lixo.

4.6 Manter critérios privilegiados para a aquisição e uso de equipamentos, insumos e EPIs que promovam a redução do consumo de água, de energia e de lixo.

4.7 Dar prioridade ao uso de materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2.

4.8 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.9 Usar equipamentos com certificação pelos órgãos de controle (INMETRO e PROCEL).

4.10 Os equipamentos de proteção individual, bem como equipamentos fornecidos pela empresa para a execução dos serviços deverão ser, preferencialmente, confeccionados em material reciclável ou reciclado, e biodegradável. O seu descarte, uma vez substituídos, deverá ser adequado de forma a minimizar impactos ambientais.

4.11 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Da Subcontratação:

4.12 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Das Condições de Entrega:

5.1 A execução do objeto seguirá as seguintes condições:

5.1.1 A execução dos serviços para os itens 01 ao 48 e 50 ao 83, objeto desta licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, onde constará a **descrição e quantidade do serviço solicitado, prazo e local de entrega/instalação** do objeto de acordo com o evento a ser realizado.

5.1.2 A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com cronograma de programação a ser definida pela Contratante, sendo que a Contratada será avisada com um mínimo de 48h (quarenta e oito horas) de antecedência do evento, através da Nota de Empenho,

informando o nome do Coordenador, local e horário do evento, para a instalação dos equipamentos necessários, **devendo os serviços serem executados com antecedência de no mínimo 05 (cinco) horas do acontecimento do evento.**

5.1.3 Os itens de 08 a 83 deverão ser montados, instalados, operados e desmontados sob a supervisão de responsável técnico habilitado ou, conforme o caso, por operador/profissional devidamente qualificado, assegurando o cumprimento das normas técnicas e de segurança.

5.1.4 A montagem deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento com a montagem finalizada 05 (cinco) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada após o término do evento, sendo finalizada em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.5 O total de **horas** efetivamente trabalhadas consistirá do início ao término de cada evento, que será fixada à hora inicial e final mediante solicitação formal da secretaria solicitante.

5.1.6 Os veículos da empresa contratada deverão ficar a uma distância que não atrapalhe o andamento ou mesmo a visibilidade do público presente, sendo que o Coordenador do Evento determinará a disposição dos equipamentos e veículos a serem utilizados durante o mesmo, inclusive o horário em que os equipamentos poderão ser retirados.

5.1.7 Os equipamentos a serem locados devem estar em bom estado de conservação, inclusive os acabamentos/pinturas. Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações.

5.2 A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou DRT (Documento de Registro Profissional) antes do início da execução dos serviços para o fiscal técnico do processo, para os itens 8 a 24; 26; 28 a 30; 32 e 33; 36 a 64; 67 a 74; 76 a 80; 83.

5.3 Itens 18, 50 a 54 (Das Tendias):

5.3.1 Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem das tendias, as quais deverão obrigatoriamente ser montadas limpas e estarem em perfeitas condições de uso.

5.4 Para o item 28, 29, 30, 34, 77, 76 (Dos Brinquedos Recreativos e Simulador de Corrida):

5.4.1 Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo transporte próprio dos brinquedos e materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

5.4.2 Realizar a manutenção dos brinquedos locados, compreendendo a manutenção mecânica, elétrica e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.

5.4.3 Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os brinquedos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva.

5.5 Para o item 31, 78 (Das Máquinas de Produção de Neve e de Papel Picado):



- 5.5.1 Responsabilizar-se pelo controle e pelo planejamento do estoque e pelo transporte próprio das máquinas e materiais fornecidos (insumos), independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.
- 5.5.2 Realizar a manutenção nos equipamentos locados, compreendendo a manutenção mecânica, elétrica e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.
- 5.5.3 Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva.
- 5.6 Para o item 32, 33, 62, 63, 79, 64 (Dos Climatizadores, Plataformas Elevatórias e Caminhão Guindauto/Guindaste Articulado):
- 5.6.1 Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo transporte próprio do equipamento e/ou veículo, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.
- 5.6.2 Realizar a manutenção dos equipamentos e/ou dos veículos locados, compreendendo a manutenção mecânica e a elétrica e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.
- 5.6.3 Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva.
- 5.8 Para o item 35 (Da Grade de Contenção):
- 5.8.1 Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo transporte próprio do objeto, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.
- 5.8.2 Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga das placas modulares, as quais deverão obrigatoriamente ser montadas limpas, em bom estado de conservação e aptas para uso.
- 5.8.3 A montagem e a desmontagem do objeto serão de responsabilidade da Contratante.
- 5.9 Para o item 38 a 41 (Dos Painel de Led):
- 5.9.1 Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelos materiais necessários para a instalação (treliça, parafusos e demais acessórios para fixação), pelo transporte próprio do equipamento, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.
- 5.9.2 Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma



- do evento.
- 5.9.3 Os equipamentos a serem locados devem estar em bom estado de conservação, inclusive os acabamentos/pinturas. Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações.
- 5.9.4 Deverá seguir as normas técnicas de montagem em relação ao objeto, sendo responsável em caso de acidentes provenientes pela má estrutura ou pela montagem dos equipamentos.
- 5.9.5 Deverá manter 01 (uma) pessoa (operador), para a manutenção do painel durante todo o período do evento.
- 5.9.6 Em caso de qualquer dano causado nos pisos ou no local de montagem, a empresa responsável deverá repará-lo mantendo as condições prévias do local.
- 5.9.7 Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas, as peças e/ou o equipamento, quando for necessária a realização da manutenção corretiva.
- 5.10 Para o Item 49 (Da Tenda tipo pavilhão):
- 5.10.1 A Contratada será avisada com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência do evento, através da Autorização de Serviços, juntamente com a Nota de Empenho, informando o nome do Coordenador, para realização do serviço.
- 5.10.2 Deverá ser montada e acompanhada pelo responsável técnico devidamente qualificado.
- 5.10.3 **A montagem deverá estar totalmente finalizada em 72h (setenta e duas horas) antes do início do evento.** A desmontagem poderá ser iniciada 18h (dezoito horas) após o término do evento, tendo em vista que, sob sua estrutura, poderão estar alocados equipamentos, materiais ou bens que necessitam ser recolhidas, a fim de evitar extravio, danos, também à segurança operacional e a logística de retirada destes itens.
- 5.11 Para o item 65 e 66 (Dos Banheiros Químicos):
- 5.11.1 A Contratada deverá manter uma equipe de profissionais responsáveis para o transporte, montagem, desmontagem e manutenção do objeto contratado durante todo o evento.
- 5.11.2 A Contratada deverá durante todo o evento realizar a manutenção, higienização, sucção e a destinação dos dejetos e de todo material empregado no uso dos banheiros químicos, conforme as normas ambientais vigentes.
- 5.11.3 Realizar o descarte dos dejetos em local licenciado por autoridades ambientais, responsabilizando-se a Contratada por tal atividade, com equipamentos compatíveis e seguros.
- 5.11.4 Cada vez que for realizado o esgotamento do reservatório dos dejetos deverá ser



realizada a higienização das cabines, com produtos bactericidas devidamente registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.11.5 A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança cabíveis.

5.11.6 Entregar e executar todos os serviços dentro dos prazos estabelecidos junto à secretaria solicitante e deverá manter durante todo o período, um profissional plantonista.

5.12 Para o Item 75 (Dos Contêineres de Metal (Caçambas Estacionárias/Brooks):

5.12.1 A prestação dos serviços deverá ser executada, conforme definição prévia dos locais estratégicos, definidos conforme a necessidade do município e orientados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Vigilância Sanitária Municipal, compreendendo a área urbana do município de Pato Branco – PR.

5.13 Para o item 80 (Do Transformador trifásico (a seco) de baixa tensão):

5.13.1 Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelo transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

5.13.2 Realizar a manutenção dos equipamentos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.

5.13.3 Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária a realização da manutenção corretiva.

5.13.4 Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NR10.

5.14 Para o item 81 (Da Segurança Desarmada):

5.14.1 A Contratada deverá fornecer para a execução dos serviços, profissionais treinados de acordo com as normas dos órgãos reguladores do sistema de segurança, os quais deverão estar devidamente credenciados/reciclados/aptos para a atuação.

5.14.2 Colaborar com a Polícia Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das imediações do evento, facilitando o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

5.14.3 A prestação dos serviços poderá ser com profissionais masculinos e femininos em proporção determinada entre a Contratada e a Contratante.





- 5.14.4 A Contratada deverá apresentar a secretaria ou departamento solicitante, antes do início dos serviços e quando solicitado, a documentação de vínculo empregatício com o vigilante contratado.
- 5.14.5 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções.
- 5.14.6 O vigilante deverá possuir seguro de vida proporcionado pela Contratada.
- 5.14.7 Quando necessário, a Contratada deverá fazer cobertura em todo o perímetro do posto de serviço, bem como das dependências do órgão, sob custódia, através de ronda ou posto de vigilância, com objetivo de impedir danos materiais à propriedade, bem como, a entrada de pessoas estranhas.
- 5.14.8 Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 5.14.9 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste Termo de Referência bem como, instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatarem as orientações da Contratante.
- 5.14.10 A Contratada será responsável pelo fornecimento dos uniformes e seus complementos aos vigilantes, conforme disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os vigilantes.
- 5.14.11 Fornecer os equipamentos de comunicação (rádios hand-talk e acessórios), lanternas, pilhas e demais equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, em perfeitas condições de uso,
- 5.14.12 A equipe deverá contar com pelo menos 50% do pessoal habilitado como brigadista.
- 5.14.13 Verificar a cada vistoria e ronda regular no local do evento, a existência de objetos abandonados (pacotes, sacolas, embrulhos) e se considerados suspeitos, deverão adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para o caso.
- 5.14.14 Comprovação de vínculo profissional, contrato de prestação de serviço entre a empresa e o profissional, registro em carteira de trabalho e previdência social, apresentação do contrato social em sendo profissional integrante do quadro societário da empresa.
- 5.14.15 A Contratada deverá fiscalizar os trabalhos realizados pelos vigilantes nos



diversos postos, zelar pela pontualidade, fazer cumprir as determinações emanadas pelas autoridades e pela chefia de segurança e atender com prontidão também a outras determinações da Contratante.

5.15 Para o item 82 (Da Cabine Fotográfica):

- 5.15.1 Responsabilizar-se pelo controle e planejamento do estoque e pelos materiais e acessórios necessários para a instalação, execução, pelo transporte próprio do equipamento/cabine, independentemente da disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.
- 5.15.2 Deverá manter 01 (uma) pessoa para operar a cabine durante todo o período do evento.
- 5.15.3 O equipamento a ser locado deve estar em bom estado de conservação, inclusive os acabamentos/pinturas, com moldura e layout personalizável. Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações.
- 5.15.4 As fotos deverão ser impressas na hora e disponibilizadas em formato digital após o evento.
- 5.15.5 Responsabilizar-se pelas fotografias, a imagem, mesmo aquela pertencente à figura pública, só poderão ser utilizadas mediante autorização do titular, devendo a Contratada seguir as orientações da legislação vigente sobre “o direito a imagem”.

5.16 Para o item 83 (Das Arquibancadas):

- 5.16.1 A contratada deverá entregar os assentos limpos, ou seja, sem manchas ou características de uso anterior.
- 5.16.2 A liberação e aprovação para o uso e pagamento das arquibancadas serão realizadas apenas após o atendimento total das normas e licenças do Corpo de Bombeiros.
- 5.16.3 A Contratada deve se comprometer a deixar funcionários para a manutenção do item (arquibancada), durante todo o período de locação.
- 5.16.4 A Contratada se compromete também pela instalação e fixação da estrutura conforme a necessidade do local.

Da Garantia da execução:

5.17 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

6.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

6.7 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como Secretário Vilmar Possato Duarte, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 11.565-7, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.8 Os Gestores indicam como fiscais do contrato:

- 6.8.1 A administração indica como **fiscal administrativo** do contrato, da Secretaria de Administração e Finanças e Executiva, o servidor João Gabriel Inácio Coradeli, matrícula nº 11.546-0.
- 6.8.2 A administração indica como **fiscal administrativo** do contrato, da Secretaria de Agricultura a servidora Marciani dos Santos, matrícula nº 2.119-9.
- 6.8.3 A administração indica como **fiscal administrativo** do contrato, da Secretaria de Assistência Social a servidora Fernanda Martins, matrícula nº 7.614-7.
- 6.8.4 A administração indica como **fiscal administrativo** do contrato, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação o servidor Iuris Marcelo da Maia, matrícula nº 5.750-9.



- 6.8.5 A administração indica como **fiscal administrativo** do contrato, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a servidora Juliane Cichelero, matrícula nº 10.496-5.
- 6.8.6 A administração indica como **fiscais administrativos** do contrato, da Secretaria de Educação e Cultura, o servidor Helvio Hanke, matrícula 11.152-0.
- 6.8.7 A administração indica como **fiscal administrativo** do contrato, da Secretaria de Esporte e Lazer o servidor Fernando Henrique Mayer matrícula nº 8.105-1.
- 6.8.8 A administração indica como **fiscal administrativo** do contrato, da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, a servidora Adriana Marisa Klein Rezzardi, matrícula nº 11.580-0.
- 6.8.9 A administração indica como **fiscal administrativo** do contrato, da Secretaria de Saúde, as servidoras Janine Pessotto de Cesare e Tatiany M. Zierhut, matrículas nº 7.044-0 e 7.464-2 respectivamente.
- 6.8.10 A administração indica como **fiscal administrativo** do contrato, da Secretaria de Engenharia e Obras a servidora Tatiane Carolina Bertolla e Gilvan Augusto Nava, Matrículas 7.619-8 e 11.203-8, respectivamente.
- 6.8.11 A administração indica como **fiscal administrativo** do contrato, da Secretaria de Meio Ambiente a servidora Fernanda Conte, matrícula nº 6.894-2.
- 6.8.12 A administração indica como **fiscal administrativo** do contrato, da Secretaria de Planejamento Urbano o servidor Eduardo de Oliveira Bitencourt, matrícula nº 11.417-0.
- 6.8.13 A administração indica como **fiscal técnico** do contrato, o Diretor do Departamento de Imprensa, Márcio Rogério Loss matrícula 11.111-2;

6.9 Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento de “**MENOR PREÇO**” os lances deverão ser ofertados pelo “**VALOR UNITÁRIO**”.

Das Exigências de Habilitação:

7.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições



estabelecia nos artigos 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

7.3 A proponente deverá apresentar ainda, comprovante de qualificação técnica, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

7.3.1 Os requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico operacional para a habilitação devem ser regidos pelo art. 67:

7.3.1.1 Para os itens 8 a 24; 26; 28 a 30; 32 e 33; 36 a 64; 67 a 74; 76 a 80; 83:

Apresentação de Prova de Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos (SATED).

7.3.1.2 Para os itens 8 a 15; 18 a 24; 29 e 30; 32; 36 a 63; 67 a 69; 71 a 74; 76 a 77;

80; 83: Apresentação de Prova de Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica do licitante na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos (SATED).

7.3.1.3 Para o item 65 e 66 – Banheiros químicos:

7.3.1.3.1 Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade.

7.3.1.3.2 Licenciamento Ambiental emitido pelo IAT - Instituto Água e Terra ou órgão equivalente para realização de locação e montagem dos banheiros químicos e transporte dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias, conforme resolução CONAMA 237/97.

7.3.1.4 Para o item 75 – Contêineres de Metal - Caçambas Estacionárias/Brooks:

7.3.1.4.1 Licença Ambiental da empresa prestadora de serviços, expedida pelo Órgão Ambiental Estadual.

7.3.1.4.2 Plano de Controle Ambiental – PCA, da empresa prestadora de serviços, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do profissional técnico responsável.

7.3.1.5 Para o item 81 – Segurança Desarmada:

7.3.1.5.1 Autorização de Funcionamento da Empresa, concedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei

7.102/83, Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, Portaria/DPF/MJ nº 992/95 e Portaria nº 1.129/95 do Ministério da Justiça.

7.3.1.6 Para o item 83 – Locação de arquivancada:

7.3.1.6.1 Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa, ou de forma contratada, na data prevista para a entrega da proposta, os responsável (eis) técnico(s) relacionados: 01(um) engenheiro civil ou arquiteto ou engenheiro mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.

- a) Esta comprovação poderá ser realizada através de Contrato de Prestação de Serviços assinado entre as partes ou pela Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou pela Carteira Profissional de Trabalho ou outro documento equivalente, ou ainda, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através do ato constitutivo da empresa.
- b) Apresentação de Declaração individual, por escrito do profissional apresentado, autorizando sua inclusão na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

7.3.1.6.2 Qualificação técnica operacional:

7.3.1.6.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Regional competente (CREA/CAU), dentro de seu prazo de validade.

7.3.1.6.2.2 Comprovação de possuir em nome do licitante, certidão ou atestado, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior conforme item de maior relevância especificado abaixo:

- a) Execução de montagem de estrutura metálica. Apresentar acervo de no mínimo de 50.000m². Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida.

7.3.1.6.3 Qualificação técnica profissional:

7.3.1.6.3.1 Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao

Conselho Regional competente (CREA/CAU), dentro de seu prazo de validade.

7.3.1.6.3.2 A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, técnico(s) detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, o atestado deverá ser regularmente emitido pelo conselho profissional competente, conforme item de maior relevância especificado abaixo:

a) Execução de montagem de estrutura metálica. Apresentar acervo de no mínimo de 50.000m². Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida.

7.3.1.6.4 Declaração (ões) individual (is), por escrito do(s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento ao subitem anterior, autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

7.3.1.6.5 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado(s) no subitem anterior será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho que demonstre a identificação do profissional ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa.

7.4 A Comissão Avaliadora dos documentos de Habilitação e Qualificação Técnica e outros relacionados ao objeto será composta pelos servidores infracitados:

7.4.1 O servidor e engenheiro elétrico, **Gilvan Augusto Nava**, Diretor do Departamento de Iluminação Pública, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras.

7.4.2 O servidor e Engenheiro Civil, **Jorge Eduardo Chioqueta**, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras.

7.4.3 O servidor, **Marcio Rogério Loss**, Diretor do Departamento de Imprensa.

8 DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 15.238.524,99 (**quinze milhões**,

duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha de Médias Aritméticas Simples, em anexo.

9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

9.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.322 de 17 de julho de 2024 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

9.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento do Objeto:

10.1 O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.1.1 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, logo após a finalização da montagem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, **pelos fiscais técnico e administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.1.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e **gestão do contrato/ata**, prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2 O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

10.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato/ata.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

10.9 O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.10 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.11 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

10.13A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.14O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

10.15A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.16Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.17Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.18Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.19Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.20Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11 DAS OBRIGAÇÕES:

Das Obrigações da Contratada:

11.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

11.2 Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital para correta e pontual execução dos serviços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

11.3 Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

11.4 Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.6 É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

11.7 Fornecer a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso destes.

11.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

11.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.10 Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante dos produtos, objeto da licitação.

11.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.12 Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.13 Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

11.14 São de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

11.15 A Contratada deve se comprometer disponibilizar funcionários para a manutenção do objeto da licitação, durante todo o período de locação.

11.16 A contratada se compromete pela instalação e fixação da estrutura conforme a necessidade do local.

11.17 A Contratada deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem/instalação de acordo com o serviço solicitado, para os itens **8 a 24; 26; 28 a 30; 32 e 33; 36 a 64; 67 a 74; 76 a 80; 83.**

11.18 Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Das Obrigações da Contratante:

11.19 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.20 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.21 Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.22 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

11.23 Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.24 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.25 Atestar, por meio de servidor responsável Nota Fiscal emitida pela contratada referentes

à execução dos serviços.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

11.26 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) mês.

11.27 Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021.

Pato Branco, 13 de agosto de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Do Setor de Planejamento de Contratações: Patrícia Cabral Ferronato;

Do Secretário que acompanhou o processo: Vilmar Possato Duarte.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5234-3F04-43B9-32E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 13/08/2025 14:21:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VILMAR POSSATO DUARTE (CPF 554.XXX.XXX-68) em 13/08/2025 17:20:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5234-3F04-43B9-32E3>

Proc. Administrativo 11- 7.371/2025

De: Patricia F. - SAF-FIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2025 às 15:44:14

Setores envolvidos:

GAB, GAB-PROC, SAF-SLIC-PR, PROC-JK, SAF-AL, SAF-VAP, SAF-SLIC-DIST, SAF-FIT

RP Som, Iluminação e locações

Prezada,

Constatou-se um erro de digitação nos itens 1.8.1 e 1.8.2 do Termo de Referência, devendo ser considerado:

- 1.8.1. Dos itens 01 ao 32 cujo valor estimado é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.
- 1.8.2. Dos itens 33 ao 83 com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de ampla participação de empresas em geral, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

—

At.te,

Patricia Cabral Ferronato

Planejamento de Contratações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C82-4E14-2C1D-BC6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 14/08/2025 15:47:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5C82-4E14-2C1D-BC6C>